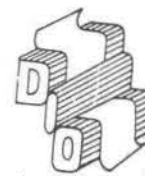




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 04 DE ABRIL DE 1995 - 3ª-FEIRA Nº 1047 - Circulação: 04.04.95 às 15:00h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M/NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Poder Executivo

Órgãos de Assessoramento do Governo

Polícia Militar

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 002/95-PMAP

Ações do Procedimento
Processo nº 071/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 028/95-PMAP
Valor total do PC: R\$ 14.597,14 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATROZES CENTAVOS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, encaminho em anexo o pre-orçamento nº 010153, de 14 de fevereiro de corrente ano, expedida pela SEVERO VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ - 14.597,14 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) juntamente com a carta de exclusividade da citada firma, dos serviços a serem executados na viatura BONANZA.

Considerando, que a viatura BONANZA pertencente a carga da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, ao retornar da localidade de IGARAPÉ DO LAGO, a qual conduzia este oficial que se encontrava em visita naquela localidade, mas precisamente, no Destacamento ali existente veio a capotar ficando com avarias;

Considerando, a dificuldade de nós deslocar-mos da Capital para o Interior do Estado para dar continuidade ao plano de visita em nossos aquartelamentos distribuídos em vários Municípios e esta Organização não dispõe de transporte adequado para a condução;

Considerando, que a concessionária em questão é a única no Estado autorizada a recuperar a viatura BONANZA, por se tratar da linha CHEVROLET;

Cumprasse assim as exigências do CAPUT do Art. 25, da LEI nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela LEI nº 8.883, de 08 jun 94.

MACAPÁ-AP, 06 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 004/95-PMAP

Ações do Procedimento
Processo nº 28740000 046/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 017/95-PMAP
Valor total R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de serviços prestados na manutenção de água e utilização de esgoto nos prédios da Polícia Militar do Amapá, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93, alterada pela LEI nº 8.883, de 08 jun 94, sendo fundamentada para a manutenção de tais serviços, dos quais depende o funcionamento da Instituição, através da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do ART. 26, da LEI Nº 8.666/93, de 21 jun 93 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA. Macapá-AP, 15 de MARÇO DE 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 005/95-PMAP

Ações de Procedimentos

Processo nº 28740000 050/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 011/95-PMAP
Valor total R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de consumo de energia elétrica dos prédios do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, utilizados pela POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93, alterada pela LEI nº 8.883, de 08 jun 94, sendo fundamentada para esta Corporação, através da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-C E A, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 jun 93 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA.

Quartel em Macapá-AP, 13 mar 95

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 006/95-PMAP

Ações do Procedimento
Processo Nº 28740000 049/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 015/95-PMAP
Valor total R\$ - 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de manutenção de ligações telefônicas urbanas e interurbanas dos aparelhos da Polícia Militar do Amapá, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 jun 94, quando na manutenção de tais serviços, dos quais depende o funcionamento da Instituição através da TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, no valor de R\$... 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA.

Macapá-AP, 15 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 008/95-PMAP

Ações do Procedimento
Processo nº 28740000 048/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 018/95-PMAP
Valor total R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de despesas com transmissões de mensagens via teléx e manutenção de equipamentos pertencentes ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, utilizados pela POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 jun 94, quando na utilização de tais serviços, através da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL, no valor global de R\$ - 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA.

Quartel em Macapá-AP, 13 mar 95

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
ART. 24, INC. VIII.

JUSTIFICATIVA Nº 009/95-PMAP

Ações de Procedimentos
Processo nº 28740000 062/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 028/95-PMAP
Valor total R\$ - 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de passagens, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no Art. 24, Inc. VIII da Lei nº 8.666, de 21 jun 93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 jun 94, quando no deslocamento a serviço para tratar de assuntos relativos a Administração Estadual de Segurança

Pública, através da SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA, no valor global R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA. MACAPÁ-AP, 15 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

LEI Nº 8.666/93,
CAPUT DO ART. 25.

JUSTIFICATIVA Nº 010/95-PMAP

Ações de Procedimentos
Processo nº 28740000 051/95-PMAP
Pedido de Cotação nº 016/95-PMAP
Valor Total R\$ - 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de passagens, no 2º trimestre do ano em curso, que será processado com suporte no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 jun 94, quando no deslocamento a serviço para tratar de assuntos relativos a Administração Estadual de Segurança Pública, através da EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA, no valor de R\$ - 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Cumprasse assim as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 jun 93 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA.

Quartel em Macapá-AP, 13 mar 95

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM
CMT GERAL DA PMAP

PORTARIA Nº 022/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus art. 4º, 5º, 11 e 13 e tendo em vista o requerimento do interessado data do de 14 Fev 95,

RESOLVE:

Transferir por interesse próprio da CCS-Macapá para a sede do 3º BPM-Santana o 3º SGT PM QE 003 DUSIMAR QUEIROZ DOS SANTOS, pertencente a PMAP

Macapá-AP, em 24 de fevereiro de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 023/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido na Parte nº 128/95 - 3º BPM, de 16 Fev 95,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Soldados PM 3131 ELIELSON MANFREDO PERES e SD PM 3142 BENEDITO NERY REIS CARDOSO, pertencentes a PMAP, que se deslocaram da sede de suas atribuições Santana-AP, até o Município de Calçoene por determinação deste comando, a fim de reforçarem o policiamento daquele Município, no período de 24 Jan à 02 Fev 95.

Autorizar o saque de 10 (dez) diárias em favor dos policiais-militares, acima referidos.

Macapá-AP, 06 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 024/95-PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido na Parte nº 140/95 - 3º BPM, de 20 Fev 95,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CAP PM UBIRANILDO DA SILVA MACEDO e do 2º SGT PM FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, pertencentes a PMAP, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Santana-AP, até a localidade de Lourenço, no Município de Calçoene, a fim de proceder IPM, mandado instaurar através da Portaria nº 001/95, publicada no BI nº 022/95, de 01 Fev 95, no período de 13 a 27 Jan 95.

Autorizar o saque de 15 (quinze) diárias em favor dos po

liciais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 06 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 025/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 031/95 - 1º BPM, de 25 Jan 95,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço da sede do 1º BPM Macapá para o 8º Destacamento PM/3º RPM - Pedra Branca, o Cb PM QE 615 OSMAR DO ESPÍRITO SANTO BARRETO, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, em 06 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 026/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto Governamental nº 022, de 12 Jun 81, em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12,

R E S O L V E:

Tornar se efeito a transferência do SD PM 2051 ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS e o SD PM 2887 JOSÉ DA COSTA MACIEL, do 3º PPM/1ª Cia PM/3º BPM - Macedônia/Bailique para a Sede do 2º BPM-Macapá, publicado no BG nº 035/95, de 17 Fev 95.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM

PORTARIA Nº 027/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 107/95 - 3º BPM, de 07 Fev 95 e 031/95 - 1ºBPM, de 25 Jan 95,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço os policiais militares abaixo:

1. Da CCS-Macapá para o 2º PPM/1ª Cia PM/3º BPM -Igarapé do Lago:
CB PM QE 605 BENEDITO DE SOUZA GUIMARÃES

2. Da sede do 1º BPM-Macapá para o 3º Subdst PM/3º PPM/1ª Cia PM/3º BPM-Igarapé Novo/Bailique:
SD PM 2561 JOSÉ LEITE RAMOS

3. Da sede do 1º BPM-Macapá para o 2º Subdst PM/ 3º PPM/1ª Cia PM/3º BPM-Jaburuzinho/Bailique:
SD PM 2350 JURANDIR DA SILVA FERREIRA

4. Da sede do 1º BPM-Macapá para a 1ª Cia PM/3º BPM - La ranjal do Jari:
CB PM 773 ANTONIO ARAGÃO DA SILVA
SD PM 2264 HAMILTON SOUZA LIMA

5. Da sede do 1º BPM-Macapá para o 2º Dst PM/1º PPM/ 1ª Cia PM/3º BPM-Mazagão:
SD PM 2171 VONEL FRANCISCO ZORTHÉA
SD PM 3084 LOURIVAL ELIAS JUNIOR

6. Da sede do 1º BPM-Macapá para o 3º PPM/3ª Cia PM/ 3º BPM - Oiapoque:
CB PM 685 FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
SD PM 2608 VANILSON PONTES DA SILVA

Macapá-AP, em 22 de fevereiro de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 028/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço o SD PM 2922 RECHAME VILHENA AMANAJÁS, da CCSv-Macapá para a sede do 3º BPM-Santana.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 029/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Gover

namental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 103/95 - 1º BPM, de 17 Fev 95,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço da sede do 1º BPM Macapá para a 1ª Cia PM/3º BPM-Laranjal do Jari, o Cb PM 737 WALDY JOSÉ MAGALHÃES, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, em 23 de fevereiro de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Cmt Geral da PMAP

PORTARIA Nº 030/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Designar o CEL PM JOSEIR MENDES DE SOUSA e o 1º TEN PM JOSÉ PIRES BARBOSA, pertencentes a PMAP, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 25 Mar 95, a fim de tratar de assunto de interesse desta Corporação junto a Secretaria de Administração Federal - SAF.

Autorizar o saque de 06 (seis) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 08 de março de 1995.

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 031/ 95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 070/95 - 3º BPM, de 27 Jan 95,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº 016/95 - PM, de 07 Fev 95, publicada no BG nº 032, de 14 Fev 95, que passa a ter a seguinte redação:

Transferir por necessidade do serviço os policiais-militares abaixo:

1. Da 1ª Cia PM/3º BPM-Laranjal do Jari para a sede do 2º BPM-Macapá:
2º Sgt PM 107 EDILSON DE SOUZA DIAS
Cb PM 678 EDSON PEREIRA DIAS
Cb PM 679 CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA

2. Do Dst PM/1º PPM/3ª Cia PM/3º BPM-Tartarugalzinho para o 1º BPM:
Sub Ten PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA

3. Do 3º Pelotão PM/3ª Cia PM/3º BPM-Oiapoque para a sede do 3º BPM-Santana:
Cb PM 762 ODEVALDO DE BRITO SOARES

4. Do 7º Dest PM/3º PPM/2ª Cia PM/3º BPM-Cupixi para a sede do 3º BPM-Santana:
Sd PM 2257 LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

5. Da sede do 3º BPM-Santana para o 2º Dst PM/1º PPM/1ª Cia PM/3º BPM-Mazagão:
Cb PM 738 ADMIR CANTÃO PINHEIRO

6. Da sede do 3º BPM-Santana para o 2º PPM/2ª Cia PM/ 3º BPM-Porto Grande.
Sd PM 1961 ORACILDO LOBATO DA SILVA

7. Da sede do 3º BPM-Santana para a CCS-Macapá Sec/Adm:
Sub Ten PM ANTONIO MONTEIRO DO CARMO

8. Da sede do 3º BPM-Santana para o 1º PPM/1ª Cia PM/ 3º BPM-Laranjal do Jari:
Sd PM 3044 MANOEL DA SILVA AIRES.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 032/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus art. 4º, 5º, 11 e 12,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço do 1º BPM -Macapá para o 2º Dest PM/1º PPM/3º BPM-Mazagão, o Cb PM 681 JOSÉ WILSON RODRIGUES, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 033/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Parte nº 156/95 - CCS, de 03 Mar 95,

R E S O L V E:

Transferir por necessidade do serviço da CCS-Macapá para o 2º Dest PM/1º PPM/3º BPM-Mazagão, o Sd PM 2621 JOÃO T LAÉRCIO LIMA MARQUES, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 034/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Torno sem efeito a transferência do Sd PM 2244 ALFEU FURRIEL ABRONHEIRO, do 3º PPM/3ª Cia PM/3º BPM - Oiapoque para a Casa Militar do GEA, publicada no BG nº 015, de 20 Jan 95.

Macapá-AP, 08 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 035/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 e tendo em vista o contido na Parte nº 133/95-1º BPM, de 08 de Março de 1995,

R E S O L V E:

Designar o Cb PM 627 JOÃO DE JESUS MONTEIRO, pertencente a PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições-Macapá-AP, até o Município de Amapá no período de 14 a 16 Mar 95, a fim de atender chamado da justiça.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor do policial-militar acima referido.

Macapá-AP, em 15 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 036/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Maj PM RICARDO LEÃO DIAS, pertencente a PMAP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 17 Mar 95, a fim de tratar de assuntos de interesse desta CORPORAÇÃO, junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Autorizar o saque de 04 (quatro) diárias em favor do policial militar acima referido.

Macapá-AP, em 17 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 037/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Sd PM 2254 DIVAL ARAÚJO BRAGA e 2662 EDINALDO ALVES DE ALMEIDA, pertencentes a PMAP, por terem se deslocado da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, neste Estado, no período de 15 a 29 Mar 95, em Diligência Policial.

Autorizar o saque de 15 (quinze) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Macapá-AP, em 15 de março de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 038/95 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido na Parte nº 134/95-1º BPM, de 08 Mar 95,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Cb PM 611 JOÃO DOS SANTOS e do Sd PM 1752 RENÉ NEGRÃO DO RÊGO, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque, neste Estado, no período de 13 a 20 Fev 95, em



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458- Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135
212-2136, 212-2137e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
Cep: 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81

- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20

- Modelo II R\$ 0,25

- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATERIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43

Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93

Centímetro para compor R\$ 2,14

Página exclusiva R\$ 230,92

Proclama de Casamento R\$ 4,29

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

diligência policial.
Autorizar o saque de 08 (oito) diárias em favor dos po
liciais-militares acima referidos.

Macapá-AP, 23 de março de 1995
CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 039/95 - PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De
creto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e
tendo em vista o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº
048, de 13 Mar 95,

R E S O L V E:

Designar os 2º Sgt PM Mus 16 WILSON DA COSTA BELO e o
2º Sgt PM 46 ELIEZER TENÓRIO SOARES, pertencentes a PMAP,
para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP,
até a cidade Curitiba-PR, no período de 10 Abr a 30 Jun
95, a fim de frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de
Sargentos (CAS/95), que será realizado na Polícia Militar
do Paraná.
A Seção Administrativa deverá providenciar o saque das
diárias a que os mesmos farão jus.

Macapá-AP, 24 de março de 1995
CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

Comissão Permanente
de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- 01- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95
OBJETO: PARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS
REALIZAÇÃO: 21. 03. 95
FIRMAS VENCEDORAS: A N E X O: I
- 01- MAGAZINE BRASILIA LTDA: 23, 25, 29, 33, 35=05 itens.
02- MARTINS CARDOSO LTDA: 36, 43, 48 = 03 itens.
03- HELIOXEROX LTDA : 38, 39 = 02 itens.
04- DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA : 16, 17, 18, 19, 21 =
05 itens.
05- M. A. M. CARDOSO : 11 = 01 item.
06- COMERCIAL GONÇALVES LTDA : 50 = 01 item.
07- L. M. CRUZEIRO : 42, 49 = 02 itens.
08- PROTEC IND. COM. REP. LTDA : 02, 03, 04, 06, 07, 08,
09, 10, 12, 13, 14, 15,
20 , 28, 32, 34, 37, 40,
44, 45, 46, 47=22 itens.
09- ACRILACAS IND. COM. REP. LTDA : 22 = 01 item.
10- BRUVANA'S CONF. REP. LTDA : 01, 05, 24, 26, 27, 29,
31, 41 = 08 itens.
Macapá, 28. 03. 95

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- 01- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95
OBJETO: PARDAMENTO PARA POLICIA MILITAR.
REALIZAÇÃO: 21. 03. 95
FIRMAS VENCEDORAS: A N E X O: II
- 01- MAGAZINE BRASILIA LTDA : 03, 11, 12, 16 = 04 itens.
02- MARTINS CARDOSO LTDA : 21 = 01 item.
03- HELIOXEROX LTDA : 05, 07 = 02 itens.
04- DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA : 13 = 01 item.
05- M. A. M. CARDOSO : 09, 10 = 02 itens.
06- COMERCIAL GONÇALVES LTDA : 22, 23 = 02 itens.
07- PROTEC INDUSTRIAL COM. REP. LTDA : 02, 04, 06, 08, 18,
19, 20, 24 25, 26 ,
27 = 11 itens.
08- BRUVANA'S CONF. REP. LTDA : 01, 14, 17 = 03 itens.
09- SIMPLEX LTDA : 15 = 01 item.
Macapá, 28. 03. 95

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 140/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do
Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de

16.10.92, resolve, remover:

Servidora: MARIA SUELY DA SILVA NASCIMENTO
Cargo: Datilógrafo
Da: Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.
Para: Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC.
Processo: 28710.00068/95-SENAVA.

Macapá-AP, em 24 de março de 1995

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 147/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do
Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de
16.10.92, resolve, remover:

Servidor: UBIRACI CHAGAS DA SILVA
Cargo: Vigia
Da: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP.
Para: Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC.
Processo: 28800.000118/95.

Macapá-AP, em 31 de março de 1995

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

SEFAZ

PORTARIA Nº. 012/95-SP/SEFAZ

O Secretaria da Fazenda do governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o
que consta do Memº. 0040/95-DAT/SEFAZ

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, RAIMUNDO CHA
VES CARDOSO, Chefe da Divisão de Fiscalização, Cód
igo CDS.1-DAT, pertencente a Tabela Permanente
de Empregos do Ex. Território Federal do Amapá,
lotado na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, para res
ponder acumulativamente pela Diretoria do Depar
tamento de Administração Tributária, Código CDS.
2-DAT, durante o impedimento de seu titular AZOL
FO GEMAQUE DOS SANTOS que encontra-se em Brasi
lia-DF, participando de reuniões da Comissão Tec
nica Permanente do ICMS-COTEPE, no período de 06
a 10.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposi
ções em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cum
pra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá,
09 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretario de Estado9 da Fazenda

PORTARIA Nº. 013/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o
que consta do Memº. 25/95-DEC-SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, MAIR PAULA RODRI
GUES, Agente Administrativo, Classe A Padrão III,
pertencente a Tabela Permanente de Empregos do
Ex. Território Federal do Amapá, lotado na Secre
taria da Fazenda/SEFAZ, para responder pela Divi
são de Contabilidade Orçamentária, Código CDS . 1
DECON, durante o impedimento de seu respectivo tí
tular LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, que entrará em
gozo de férias referente ao exercício de 1995, no
período de 11 à 30.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições'
em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-
se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP
09 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 014/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o te
or do Memº. nº. 0042/95-DAT-SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, RAIMUNDO CHAVES
CARDOSO, Chefe da Divisão de Fiscalização, Código
CDS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Amapá,
lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para via
jar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a
localidade da Vila Laranjal do Jari, a fim de a-
companhar e coordenar, junto à equipe de Fiscais,
no serviço de fiscalização, a realizar-se naquela
localidade, no período de 13 à 15.03.95.

Artº. 2º. revogam-se as disposições
em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cum-
pra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 015/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o
que consta do Memº. nº. 0042-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, O Fiscal de
Tributos, os Auxiliares de Fiscais de Tributos, o
Agente Administrativo e o Datilógrafo, pertencen
tes ao Quadro de Pessoal do Estado e Tabela Perma
nente de Empregos do Ex. Território Federal do A
mapá, lotados na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, pa
ra viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP,
até o município de Vila Laranjal do Jari, a fim
de executarem suas atividades funcionais, no ser
viço de fiscalização nas firmas existentes naque
le município, conforme segue no quadro abaixo:

NOME	
Adevaldo da S.Barbosa	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Aguinaldo S. Lamarão	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Haroldo J. Hyacienth	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
José Elson Carvalho	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Raimundo L. da Silva	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Luiz G. P. Nascimento	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Odon Pantal. Morales	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95
Anísio A. de Souza	V.Laranj.Jari 13 à 31.03.95

Artº. 2º. Revogam-se as disposi
ções em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cum-
pra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP ,
10 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 016/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhesão conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artº. 1º. PRORROGAR, por mais trinta
(30) dias, a Portaria (p) nº. 002/95-SP/SEFAZ ,
que trata do levantamento da dívida do Governo do
Estado, para com as Prefeituras Municipais, decor
rentes dos repasses das contas-partes do ICMS, IP
VA e IPI- Fundo de compensação das Exportações fei
to a nemor.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições
em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-
se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP
10 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 017/SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo
do Estado do Amapá, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o
que consta do Processo nº. 28730.000396/95-SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, MARIA DO SOCOR
RO QUEIROZ ALCÂNTARA, Administradora, Classe C Pa
drão III, CLAUDIA FARIAS MONTEIRO, Administradora
Classe C Padrão II e SÂMIA HOAUT GAGHER, Economis

ta, Classe A Padrão III, pertencentes a Tabela Permanente de Empregos do Ex. Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para sob a Presidência da Primeira constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos referenciados no Processo nº. 28730.000396/95-SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá, 13 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 018/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, JORGE DE OLIVEIRA CASTRO, Técnico em Contabilidade, Classe C Padrão IV, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do Ex. Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda/SEFAZ, para responder pela Seção de Pessoal, Código CDI-2-DAA, durante o impedimento de sua respectiva titular DEUSA MARIA TRINDADE DE ARAÚJO, que encontra-se em gozo de férias referente ao exercício de 1992, no período de 13.03 à 01.04.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 13 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 019/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 0339/95-GAB/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, O Chefe da Divisão de Arrecadação, o Chefe da Divisão de Fiscalização, o Fiscal de Tributos e o Agente Administrativo, pertencentes a Tabela Permanente de Empregos do Ex. Território Federal do Amapá e Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria da Fazenda/SEFAZ, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, a fim de adquirirem subsídios do Sistema de Arrecadação e Tributação do Fisco da Bahia, para aplicação do Estado do Amapá, conforme segue o Quadro abaixo:

NOME	DESTINO	PERÍODO
EIDIVALDO A. VERAS	SALVADOR-BA	19 à 25.03.95
RAIMUNDO C. CARDOSO	SALVADOR-BA	19 à 25.03.95
CLAUDIONOR M. ANDRADE	SALVADOR-BA	19 à 25.03.95
GERALDO MONÇÃO DE LIMA	SALVADOR-BA	19 à 25.03.95

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP 16 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 020/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memº. nº. 0044/95-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, JOAQUIM SILVA DOS SANTOS, Fiscal de Tributos AF-I, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para viajar da sede de suas atividades Macapá -AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 80ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE, no período de 20 à 22.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá, 16 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 021/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memº. 0045/95-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, DEBORA BARRETO BIKI, Aux. Fiscal de Tributos-AF-II, e MARLENE CONCEIÇÃO RIBEIRO TAVARES, Aux. Fiscal de Tributos-AF-II, pertencentes a Quadro de Pessoal do Estado, lotadas na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem do Grupo de Trabalho-Máquinas Registradoras/PDV e outros equipamentos de controle Fiscal, no período de 22 à 24.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 17 março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 022/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memorando nº. 0051/95-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, GILSON CARLOS RODRIGUES, Fiscal de Tributos-AF-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização, Código CDS-1-DAT, durante o impedimento de seu titular RAIMUNDO CHAVES CARDOSO que encontra-se na cidade de Salvador-BA, adquirindo subsídios do Sistema de Arrecadação e Tributação do Fisco da Bahia, para aplicação no Estado do Amapá, no período de 19 à 25.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 21 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 023/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. 0052/95-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, IRAQUITAM CORDEIRO, Aux. Fiscal de Tributos-AF-II, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para responder pela chefia da Divisão de Arrecadação, Código CDS-1-DAT, durante o impedimento de seu respectivo titular EIDIVALDO ARAÚJO VERAS, que encontra-se na cidade de Salvador-BA, adquirindo subsídios do Sistema de Arrecadação e Tributação do Fisco da Bahia, para aplicação no Estado do Amapá, no período de 19 à 25.03.95.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 21 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 024/95-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 011/95- DAA/SEFAZ.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA, Chefe de Gabinete, Código CDS-2. LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, Diretor do Departamento de Administração Financeira, Código CDS - 2, MARIA DE JESUS GONÇALVES CALLINS, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1 lotados na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Análise, incumbida de analisar os proce-

ssos de despesas anteriores que estão em andamento nesta secretaria.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 22 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA (P) Nº060/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º- DISPENSAR, AFONSO VITOR CORREIA DA COSTA, da função de chefe da Divisão de Informações Econômico Fiscais, Código CDS 1 da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá (AP), 01 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA (P) Nº 061/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº. 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º- DESIGNAR, ANCELA CRISTINA FREITAS CAVALCANTE, para responder interinamente, pela Chefia da Divisão de Informações Econômico Fiscais, Código CDS.1 da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá (AP), 01 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA (P) Nº.062/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º- DISPENSAR, MARIA DEICI COSTA DAMASCENO, da função de Chefe da Seção de Finanças, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá (AP) 10 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA (P) Nº. 063/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº. 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º- DESIGNAR, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, para responder, interinamente, pela Chefia da Seção de Finanças, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá (AP) 10 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA(P) Nº. 064/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº1º-DESIGNAR, KATIA CILENE CEAGAS DA SILVA, para responder, interinamente, pela função de confiança de Secretária Administrativa, Código DCI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artº2º-Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá(AP), 10 de março de 1995.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA(P) Nº065/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº.1º-DISPENSAR, ADILSON SANTOS GIBSON, da função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio Código CDI-2-DAA, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artº.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá(AP), 22 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA(P) Nº.066/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº.1º- DISPENSAR, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, da função de Chefe da Seção de Finanças Código CDI-2-DAA, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá, 22 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 067/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Inciso IV da Constituição do estado do Amapá e pelo Decreto nº. 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA, para responder, interinamente, pela Chefia da Seção de Material e Patrimônio Código CDI-2-DAA, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 22 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 068/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, HÉLIO DOS SANTOS SILVA, para responder, interinamente, pela Chefia da Seção de Finanças, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 23 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 069/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº. 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, MARIA CRISTINA SANTOS SILVA, para responder interinamente, pela função de confiança de Secretária Administrativa Código CDI-2-DAT, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 27 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 070/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO MARQUES ISACKSSON, para responder, interinamente, pela função de confiança de Secretária Administrativa, Código CDI-2-DAT, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP 27 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 071/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, GERALDO MONÇÃO DE LIMA, para responder, interinamente, pela função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-2-DAT, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP 27 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 072/95-GABI/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Artº. 1º. DESIGNAR, HEBSON WILSON OLIVEIRA NOBRE, para responder, interinamente, pela função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-2-DAT, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Artº. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá -AP 27 de março de 1995.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Planejamento e Coordenação Geral

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/95-SEPLAN

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: nº 053/95-SEPLAN

FIRMA: Trevisan Auditores Independentes

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL MIL REAIS).

A presente justificativa tem como escopo primordial e indispensável para interesse da Administração Pública Estadual, mediante a nova gestão governamental que se iniciou em 1º de janeiro do corrente ano, que se promova através da contratação de empresa de auditoria independente e de notória especialização no ramo de suas atividades, uma completa análise no que se refere a avaliação, parecer e auditoria financeira no Estado do Amapá, relativos aos exercícios de 1991 a 1994, sendo que tal contratação reveste-se de vital importância para que se tenha com nitidez todo o potencial de receitas do Estado, bem como, o montante de seu passivo, as formalidades legais e a economicidade da aplicação do erário, e, o saldo devedor dos contratos celebrados pela Administração Pública Estadual.

Diante de tais peculiaridades e levando-se em consideração a notória especialização da empresa TRAVISAN AUDITORES INDEPENDENTES, no desempenho de tais atividades, repercute perfeitamente legal a contratação da referida empresa com base no que estabelece o Art. 13, inciso III c/c o Art. 25 § 4º da Constituição do Estado do Amapá, caracterizando desta forma a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

Pelas razões expostas, e para cumprimento que dispõe o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submetemos a presente JUSTIFICATIVA ao discernimento do Exmo. Senhor Governador do Estado do Amapá, no sentido de que, caso haja acatamento da presente contratação, seja igualmente homologada a presente justificativa.

Macapá-AP, 31 de março de 1995.

MARILENA MELO CORRÊA
Secretária em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/95-SEPLAN	
INSTRUMENTO/ PARTES	O Estado do Amapá e a Associação dos Povos Indígenas de Oiapoque com interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
OBJETIVO	Transferência de recursos financeiros para investimentos nas Aldeias Espírito Santo, Tukai, Flexa, Puytyeket e Kamuywa que pertencem à APIO/AP.
VALOR	R\$ 40.535,50 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO	95NE00007 e 95NE0008 emitidas em 28.3.95.
VIGÊNCIA	30.08.95
DATA DE ASSINATURA	29 de março de 1995.
SIGNATÁRIOS	JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOÃO NEVES SILVA, Presidente da Associação dos Povos Indígenas de Oiapoque e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 30 de março de 1995.

Educação e Cultura

PORTARIA (P) Nº 154/95 - SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar a servidora NEUZALINA DE SOUZA MARINHO, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café, Código CDS-1, a partir de 22 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP., 22 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 193/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a servidora DELMA HELENA MACIEL DE VASCON CELOS MONTEIRO, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Munguba do Jari, código CDS-1, a partir de 16 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-Ap., 16 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) Nº 345/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 20 de março de 1995, a Servidora ELENIZE GÔES JUAREZ, da função de confiança de Secretária da Escola de Arte Cândido Portinari, código CDI-3, que respondia interinamente pelo cargo em comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP., 20 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 350/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a servidora ELIETE COELHO BRITO, para responder interinamente pela Secretaria da Escola de Arte Cândido Portinari, código CDI-3, a partir de 20 de março de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-Ap., 20 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 359/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA FAUSTINA SARAIVA MIRA, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretária Administrativa-DAE/SEEC, código CDI-1, a partir de 04 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-Ap., 22 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 365/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 275/95-SEEC, que dispensou o servidor ANTONIO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS, da função de confiança de Chefe da Seção de Escrituração e Cadastro Escolar, código CDI-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-Ap., 23 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA

(P) Nº 366/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

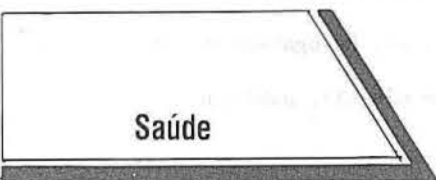
RESOLVE

Designar a servidora WANDA CORDOVIL RICHENE, para responder interinamente pela Secretaria da EPG. Jesus de Nazaré, código CDI-3, no período de 10.02 à 06.03.95.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-Ap., 23 de março de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário



LEI Nº 8.666/93

ARTIGO 24

JUSTIFICATIVA Nº 004/95-SESA.

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

Processo nº 28770.000296/95-SESA

Pedido de Cotação nº 026/95-SESA

FIRMA : FENIX TURISMO

Valor Total do PC R\$ - 35.000,00

A presente despesa em favor da firma FÊNIX TURISMO, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), tem como objetivo custear encargos com o fornecimento de passagens aéreas, em decorrência da urgência no atendimento de transporte de pacientes que precisam de tratamento especializado fora do Estado, e esta Secretaria não poderia ficar omissa ao atendimento, cuja função é salvar vidas humanas e a falta deste atendimento ocasionaria repercussão muito negativa perante a sociedade.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Macapá-Ap, 30 de março de 1995.

DR:GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

LEI Nº 8.666/93

CAPUT.ART. 25

JUSTIFICATIVA Nº005/95-SESA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

Processo nº 28770.000224/95-SESA

Pedido de Cotação nº 021/95-SESA- JANEIRO À MARÇO/95.

FIRMA :COOTRAP- Cooperativa Propriet. Veíc. Leves e Pesados do Apmapá

Valor Total do PC.R\$ 53.486,01

Para competente ratificação e aprovação pelo titular da Administração, anexamos Pedido de Cotação nº 021/95-SESA, no valor total supracitado, cuja aquisição poderá ser processado com suporte no Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei 8.883 de 08.06.1994, pois a contratação da Cooperativa dos Proprietários Autônomos e Veículos Leves e Pesados do Amapá - COOTRAP, foi autorizada pelo Exmº SR Vice - Governador, para suprir as necessidades de transporte nos diversos setores da Administração, levando em consideração a situação precária em que se encontram os diversos Setores de Transportes destes Órgãos, também. Por ser esta Cooperativa a única Entidade que dispunha a quantidades e condições imediatas satisfatórias de veículos, estando os preços propostos pela Cooperativa de conformidade com o padrão local.

Cumprem-se, portanto, as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-Ap, 30 de março de 1995.

Dr.GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/95-SESA

I- Instrumento Principal
- Convênio nº 013/95-SESA

II- Partes da Ação Contratual
a) Contratante
SESA

b) Contratada
Prefeitura Municipal de Santana

III- Objeto

- Tem por objetivo a promoção e o desenvolvimento da Assistência à Saúde no Município de Santana, mediante a descentralização gradativa das ações e decisões, bem como, dos meios necessários a garantir a política de Municipalização, através das atividades que envolvem.

IV- Vigência

- Vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação por escrito de uma parte a outra com antecedência.

V- Valor

- Serão alocados e repassados de acordo com a necessidade das ações de forma a suprir metas a serem cumpridas, em Termos Aditivos e específicos e seus respectivos empenhos.

VI- Fundamento Legal

- Tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal c/c, os artigos 12 § 4º e 119, itens I e XX da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

VII- Data da Assinatura

- 06.03.95

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/95-SESA

I- Instrumento Principal
- Convênio nº 14/95-SESA

II- Partes da Ação Contratual

a) Contratante
SESA

b) Contratada

Prefeitura Municipal de Serra do Navio

III- Objeto

- Promoção e o desenvolvimento da Assistência a Saúde no Município de Serra do Navio, mediante a descentralização gradativa das ações e decisões, bem como dos meios necessários a garantir a política de Municipalização, através das atividades que envolvem.

IV- Vigência

- Vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação por escrito de uma parte a outra com antecedência.

V- Valor

- Serão alocados e repassados de acordo com a necessidade das ações de forma a suprir metas a serem cumpridas, em Termos Aditivos e específicos e seus respectivos empenhos.

VI- Fundamento Legal

- Tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal c/c, os Artigos 12 § 4º e 119, itens I e XX da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

VII- Data da Assinatura

- 06.03.95

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/95-SESA

I- Instrumento Contratual
- Convênio nº 15/95-SESA

II- Partes da Ação Contratual

a) Contratante
SESA

b) Contratada

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

III- Objeto

- Tem por objetivo a promoção e o desenvolvimento da Assistência a Saúde no Município de Tartarugalzinho, mediante a descentralização gradativa das ações e decisões, bem como, dos meios necessários a garantir a política de Municipalização, através das atividades que envolvem.

IV- Vigência

- Vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação por escrito de uma parte a outra com antecedência.

V- Valor

- Serão alocados e repassados de acordo com a necessidade das ações de forma a suprir metas a serem cumpridas, em Termos Aditivos e específicos e seus respectivos empenhos.

VI- Fundamento Legal

- Tem respaldo legal no § 1º do Art. 25, da Constituição Federal c/c, os Artigos 12 § 4º e 119, itens I e XX, da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

VII- Data da Assinatura

- 06.03.95

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/95-SESA

I- Instrumento Principal
- Convênio nº 016/95-SESA

II- Partes da Ação Contratual

a) Contratante
SESA

b) Contratada

Prefeitura Municipal de Calçoene

III- Objeto

- Tem por objetivo a promoção e o desenvolvimento da Assistência a Saúde no Município de Calçoene, mediante a descentralização gradativa das ações e decisões bem como, dos meios necessários a garantir a política de Municipalização, através das atividades que envolvem.

IV- Vigência

- Vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte a outra com antecedência.

V- Valor

- Serão alocados e repassados de acordo com a necessidade das ações de forma a suprir metas a serem cumpridas, em Termos Aditivos e específicos e seus respectivos empenhos.

VI- Fundamento Legal

- Tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal c/c, os artigos 12 § 4º e 119, itens I e XX da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

VII-Data da Assinatura

- 06.03.95

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/95-SESA

I- Instrumento Principal
- Convênio nº 017/95-SESA

II- Partes da Ação Contratual

a) Contratante
SESA

b) Contratada

Prefeitura Municipal de Santana

III- Objeto Contratual

- Tem por objetivo a manutenção de serviços de saúde desenvolvidos na Unidade Mista de Saúde de Santana,

IV- Estimativa da Despesa

- Valor estimado em R\$ 40.000,00

V- Vigência

- 06.03 à dezembro/95

VI- Dotação

- As despesas deste Convênio correrão à conta inicialmente da Nota de Empenho nº 00003, emitida em 17 de fevereiro de 1995, Programa de Trabalho nº 13754282.321, Natureza de Despesa 3132.00, Fonte de Recursos 101, no valor acima mencionado.

VII- Fundamento Legal

- Convênio respaldado no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal c/c, os art. 12 § 4º e 118 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá e Art 24 Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

VIII- Data da Assinatura

- 06.03.95

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

PORTARIA Nº 097/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta no Memo nº 019/95 - CSLS,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO FA-RIAS DA TRINDADE, enfermeiro, para responder pela Chefia do Centro de Saúde "Dr. Lélis Silva", Código CBS-1, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 23.01.95 à 11.02.95.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 27 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 098/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO GUEDES FIGUEIRA, para responder pela função de Administrador do Hospital de Pediatria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 27 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 101/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Advertir o servidor JOSÉ INÁCIO SOARES FILHO, motorista, lotado nesta Secretaria, com exercício no Setor de Transporte por conduzir o veículo placa OF. 2486, no dia 29.01.95, sem a devida autorização em atividade incompatível com suas funções no Serviço Público.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 102/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do memo nº 005/95 - CPS/SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora DORALICE CAMARÃO MOTA, enfermeira, para responder pela Chefia da Clínica de Pneumologia Sanitária, Código CDI-3, do Centro Médico Hospitalar, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.95.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 103/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSALINA GUIMARÃES BRITO, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe do Posto de Saúde São Benedito do Aporema, Código CDI-3, da 2ª Regional de Saúde, a partir de 02.01.95.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 30 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 104/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E

considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA IVETE FERREIRA MACIEL, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe do Posto de Saúde Campina Grande do Aporema, Código CDI-3, da 2ª Regional de Saúde, a partir de 02.01.95.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 30 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 105/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Nomear ARY CESAR PEIXOTO GUIMARÃES, Médico, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Hospital Geral de Macapá, Código CDS-1, do Centro Médico Hospitalar.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

AUTARQUIAS ESTADUAIS



TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001/95-TERRAP

RATIFICO

Em, 30/03/95

Mª BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ
INTERESSADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
VALOR : R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade do ato licitatório para a Contratação dos serviços de fornecimento de energia para o Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, durante o exercício de 1.995, tendo em vista a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, ser a única Empresa nesta praça a fornecer os referidos serviços, tendo seus preços e tarifas estipulados e controlados pelo Poder Público, havendo portanto, inviabilidade de competição cuja ação Administrativa encontra amparo legal no "CAPUT" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, cum pre-se assim as exigências do artigo 26 da lei acima mencionada.

Macapá, 27 de março de 1.995

MARIA LUCIA DA SILVA FACUNDES COELHO
Coord. de Administração e Finanças

A apreciação da Diretora Executiva com o parecer favorável desta CPL
Em, 27/03/95

GILBERTO GONSALVES DA ROCHA
Presidente da CPL/TERRAP

PORTARIA Nº 024/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor JAIR DOS ANJOS, lotado na Coord. Adm. Finanças/AFIN, para viajar da sede de suas atribuições-MACAPÁ-AP até o Distrito de Carvão, no Município de Mazagão-AP, conduzindo o Veículo de Chapa OF 2101-KOMBI, a fim de apanhar o Conselheiro do CON TERRAP, Sr. TOMÉ BELO DE SOUZA, para uma reunião no TERRAP.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 16 de março de 1995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
= Diretora Executiva/TERRAP =

PORTARIA Nº 025/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

Art.1º- Designar ARACIARA VIANA MACEDO, Chefe do Núcleo de Cadast. Terras, JEFFERSON LUIZ SIUZA DA SILVA, Agente Administrativo, ambos lotados na Coord. Serv. Tec. Apoio/SETA e GILBERTO LUIS MENDES REIS, Motorista, lotado na Coord. Admin. Finan./AFIN, conduzindo o Veículo de Chapa OF 2101-KOMBI, para realizarem uma vistoria "in loco" das ocupações da área da Fazenda Modelo Aporema, no Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 22 à 23.03.95.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS-TERRAP.

Macapá-AP, 24 de março de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
= Diretora Executiva/TERRAP =

PORTARIA Nº 026/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar RAIMUNDO MACIEL DE ARAÚJO, Chefe do Núcleo de Def. e Prot. de Terras Públicas, Código CC-1, lotado na Coord. Ser. Tec. Apoio/SETA, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Serra do Navio-AP, afim de representar a Diretora Executiva no II ENCONTRO DA INDÚSTRIA AMAPENSE, no período de 24 à 26.03.95.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ.

Macapá-AP, 23 de março de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
= Diretora Executiva/TERRAP =

PORTARIA Nº 027/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º- Designar ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCÁ, Coordenadora da Coord. Planej. e Proj. Fundiários/PROF, para viajar até a Cidade de Belém-PA, a fim de tratar junto à Delegacia de Patrimônio da União/DFU referente ao Proc. de Doação feito pela União ao ex-Território Federal do Amapá da Fazenda Modelo APOREMA, no período de 27 à 29.03.95.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 24 de março de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
= Diretora Executiva/TERRAP =

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NLC/CAESA
JUSTIFICATIVA Nº 002/95

Macapá-AP,
03 de abril de 1995

Processo nº 1121/95-CAESA
Cotação de Preço
Firma: COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.
Valor: R\$ 11.330,88 (Onze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CELESTINO P. DA COSTA
Diretor-Presidente

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 01 (uma) Impressora MT-691 1.400 LPM, destinada ao suprimento do Sistema de Computação adquirido junto à COBRA-Computadores S/A, com a qual a CAESA mantém Contrato Assistencial de Manutenção, e que impossibilitaria a aquisição de equipamento de outra linha. A dispensa em questão está respaldada no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente do NLC/CAESA



LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 031/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais impressos gráficos destinados a reposição de estoque da SEAL/CEA, no valor total de R\$-2.891,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e um reais).

FIRMAS VENCEDORAS: GRAFICA SÃO JOSÉ LTDA
GRAFICA DINIZ LTDA
OLIVEIRA & SILVA LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

GRAFICA SÃO JOSÉ LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Ficha certificado de cadastro.....	200	R\$- 0,12
Ficha controle cadastro fornecedor.....	200	R\$- 0,08
Ficha controle de fornecedor.....	200	R\$- 0,15
Ficha controle de fornecedor.....	200	R\$- 0,30
Ordem de abastecimento de veículo.....	100	R\$- 2,94
Estatística do serviço do C.D.D.....	1.000	R\$- 0,05
Capa de processo.....	100	R\$- 0,50
Formulário de inspeção de rede nº 3.....	20	R\$- 10,00
Relatório de manutenção distribuição.....	1.000	R\$- 0,055
Relatório entrada e saída tráfego sistema.....	500	R\$- 0,03
Programação de semana.....	500	R\$- 0,06
Relatório de viagem.....	500	R\$- 0,06
Boletim diário cont. tempo manut.....	1.000	R\$- 0,06
Serviço de psicologia.....	10	R\$- 2,00

GRAFICA DINIZ LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário de inspeção de rede 2.....	20	R\$- 3,15
Carta Convite.....	50	R\$- 2,70

OLIVEIRA & SILVA LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pedido de desligamento.....	50	R\$- 3,50
Autorização para execução de serviço.....	50	R\$- 3,50
Quadro comparativo de preço.....	20	R\$- 4,90
Crachá de identificação.....	500	R\$- 0,10
Notificação grupo "A".....	50	R\$- 5,50
Relatório diário serv. alum. pública.....	50	R\$- 3,90
Boletim diário cont. tempo manut.....	1.000	R\$- 0,06
Relatório de alum. pública manut. ref.....	10	R\$- 4,40
Aviso inter. fornec. energia elétrica.....	20	R\$- 4,40

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de março de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 034/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 44.000 litros de óleo diesel, destinados à Usina de Vitória do Jari (Beiradinho), conforme programação da DGT para o mês de março/95, no valor total de R\$-14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

FIRMA VENCEDORA: POSTO ELDOADO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel.....	44.000	R\$- 0,33

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 15 de março de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 29.000 litros de óleo diesel, destinados à Usina de Vitória do Jari (Beiradinho), no valor total de R\$-9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).

FIRMA VENCEDORA: POSTO ELDOADO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel.....	29.000	R\$- 0,33

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 002/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 850 litros de óleo lubrificante, destinados às usinas do interior do Estado, conforme programação da DGT para o mês de janeiro/95, no valor total de R\$- 1.657,50 (Um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FIRMA VENCEDORA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante LA SAE 40.....	850	R\$- 1,95

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 003/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao abastecimento de Veículos desta Empresa, no valor total de R\$- 3.058,00 (Três mil e cinquenta e oito reais).

FIRMA VENCEDORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel.....	10.000	R\$- 0,3058

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 008/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de Mapas Diário de Operação e Folhas Protocolo, destinados a reposição de estoque e a Comissão de Licitação respectivamente, no valor total de R\$- 812,00 (Oitocentos e doze reais).

FIRMA VENCEDORA: OLIVEIRA & SILVA LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Folhas, Protocolo.....	30	R\$- 2,70
Mapas Diário de Operação mod 2.....	2.500	R\$- 0,29

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 009/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de aparelhos telefônicos celular, destinados às áreas Técnica e Administrativa da Empresa, no valor total de R\$- 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais).

FIRMA VENCEDORA: C. L. BATISTA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Aparelho telefônico celular.....	03	R\$-1.470,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 011/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de Formulários contínuos, destinados a reposição de estoque, no valor total de R\$-7.481,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

FIRMAS VENCEDORAS: CONCEIÇÃO E NASCIMENTO LTDA
SUPRIMAC - COM. E REP. LTDA
SUPRIGEL - COM. E REP. LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

CONCEIÇÃO E NASCIMENTO LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário, contínuo liso 380 x 280mm, 1 via....	15	R\$- 40,00

SUPRIMAC - COM. E REP. LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário, contínuo liso 380 x 280mm, 2 vias....	10	R\$- 74,00
Formulário, contínuo liso 380 x 280mm, 3 vias....	10	R\$- 93,00

SUPRIGEL - COM. E REP. LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário, contínuo liso 250 x 280mm, 2 vias....	10	R\$- 63,70
Formulário, contínuo N.Fiscal 315 x 140mm, 1 via	50	R\$- 48,97
Formulário, contínuo Ofício 240 x 280mm, 2 vias.	15	R\$- 95,10
Formulário, contínuo 250 x 280mm, 3 vias.....	10	R\$- 68,40

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 012/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais elétricos, destinados a reposição de estoque, no valor total de R\$-28.018,45 (Vinte e oito mil, dezotois reais e quarenta e cinco centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: DIBRAS S.A MATERIAIS ELÉTRICOS
MACONTEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
A PHILILANDIA LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

DIBRAS S.A MATERIAIS ELÉTRICOS

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Cartucho, porta fusível Base A 15kVA.....	70	R\$- 32,00
Cartucho, porta fusível Matheus 15kVA.....	70	R\$- 31,00
Isolador, pino HI-TOP 15kVA.....	130	R\$- 3,40
Emenda, preformada cond./ cabo CA 2 AWG.....	350	R\$- 9,30
Elo, fusível botão 1A.....	350	R\$- 1,00
Elo, fusível botão 2A.....	700	R\$- 1,03
Elo, fusível botão 3A.....	350	R\$- 1,00
Elo, fusível botão 5A.....	700	R\$- 1,00
Elo, fusível botão 6A.....	700	R\$- 1,13
Elo, fusível botão 10A.....	700	R\$- 1,13
Elo, fusível botão 25A.....	350	R\$- 1,64
Elo, fusível botão 30A.....	350	R\$- 1,80
Elo, fusível botão 12A.....	350	R\$- 1,30
Elo, fusível botão 15A.....	350	R\$- 1,30
Elo, fusível botão 20A.....	350	R\$- 1,54
Elo, fusível botão 40A.....	200	R\$- 2,58
Elo, fusível botão 50A.....	200	R\$- 2,68
Elo, fusível botão 8A.....	700	R\$- 1,12

MACONTEL - COM. E SERV. LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pino, isolador.....	70	R\$- 4,10
Elo, fusível botão 45A.....	200	R\$- 9,94
Elo, fusível botão 60A.....	710	R\$- 17,36

A PHILILANDIA LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Emenda preformada condutora 2 AWG.....	350	R\$- 6,78
Chave, fusível distribuição.....	35	R\$- 85,43
Elo, fusível botão 65A.....	130	R\$- 13,13
Elo, fusível botão 80A.....	70	R\$- 13,75

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 05 de março de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 013/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 752 litros de óleo lubrificante, destinados às usinas do interior do Estado, conforme programação da DGT para o mês de fevereiro/95, no valor total de R\$- 1.466,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

FIRMA VENCEDORA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante LA SAE 40.....	752	R\$- 1,95

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1995

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 014/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de peças, destinadas ao Motor MWM D-229-6-G, da Divisão de Geração e Transformação, no valor total de R\$-335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

FIRMA VENCEDORA: MAQBEL - MAQ. EQUIP. SERV. LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Interruptor pressão óleo	01	R\$- 20,30
Micro regulagem rotação	01	R\$- 62,00
Painel de instrumentos completo	01	R\$- 215,00
Bulbo temperatura d'água	01	R\$- 15,90
Correia em "V"	01	R\$- 12,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 015/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 45.000 litros de óleo diesel, destinados à Usina de Vitória do Jari-Beiradinho, conforme programação da DOT para o mês de fevereiro/95, no valor total de R\$- 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

FIRMA VENCEDORA: POSTO ELIZABETH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel	45.000	R\$- 0,33

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 016/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de óleo diesel e gasolina, destinados ao abastecimento de veículos desta Empresa, no valor total de R\$- 7.176,00 (Sete mil, cento e setenta e seis reais).

FIRMA VENCEDORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel	10.000	R\$- 0,3064
Gasolina, comum	10.000	R\$- 0,4112

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 017/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de transformadores de distribuição, destinados ao Plantão da CEA, no valor total de R\$-24.498,05 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

FIRMA VENCEDORA: METODO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Transformador distribuição 150 KVA	05	R\$- 4.899,61

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 018/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção dos prédios desta Empresa, no valor total de R\$-3.201,16 (Três mil, duzentos e um reais e dezessete centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: B. BASTOS FERREIRA
MACONTEL COMERCIO SERVICOS LTDA
A PHILLANDIA LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

B. BASTOS FERREIRA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pino, tomada	40	R\$- 1,50
Pino, tomada	20	R\$- 2,02
Placa, parede	20	R\$- 3,58
Placa, parede	50	R\$- 1,65
Placa, parede	50	R\$- 2,82
Placa, parede	50	R\$- 3,95

MACONTEL - COM. E SERV. LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada fluorescente	80	R\$- 2,80
Lâmpada fluorescente	40	R\$- 2,80
Fita isolante	06	R\$- 1,98
Soquete, lâmpada fluorescente	50	R\$- 1,10

A PHILLANDIA LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Reator, lâmpada fluorescente	60	R\$- 7,40
Reator, lâmpada fluorescente	36	R\$- 3,20
Start, tipo star	100	R\$- 0,30
Start, tipo star	50	R\$- 0,30

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 019/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das Unidades geradoras do interior, no valor total de R\$-3.234,20 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

FIRMA VENCEDORA: PRISMA METALURGICA E ELETRONICA LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Chave, ajustável inglesa	09	R\$- 32,00
Alicate Universal	03	R\$- 14,00
Chave, parafuso	09	R\$- 4,70
Chave, parafuso	09	R\$- 5,40
Jogo em bolsa plástica - Gedore 18/10	05	R\$- 25,40
Chave p/ cano - Gedore 225/10	03	R\$- 16,00
Martelo, tipo bola - Gedore 8601/500	09	R\$- 6,00
Chave de fenda - Gedore 920/6	09	R\$- 5,00
Chave de fenda - Gedore 920/8	09	R\$- 8,00
Chave de fenda - Gedore 920/15	09	R\$- 6,80
Chave de correia para tubos 36/1	11	R\$- 39,00
Jogo em bolsa plástica - Gedore 148/1AP	24	R\$- 45,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 06 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 020/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais elétricos, destinados à iluminação pública em volta dos estabelecimentos escolares, no valor total de R\$-4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).

FIRMA VENCEDORA: MACONTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Be.l. fotolétrico	200	R\$- 12,80
Be.l. fotolétrico	100	R\$- 9,10

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 021/95-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços de terceiros, para execução de diversos reparos no prédio da Seção de Manutenção, no valor total de R\$- 3.764,00 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FIRMA VENCEDORA: AMERICA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 06 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 022/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de lubrificante óleo e lubrificante fluido, destinados à manutenção de veículos desta empresa, no valor total de R\$- 1.817,84 (Um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: EQUATORIAL PETROLIO LTDA
SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
TRANSCACIO DIESEL LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

EQUATORIAL PETROLIO LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante	200	R\$- 2,44
Óleo lubrificante	200	R\$- 1,98
Óleo lubrificante	120	R\$- 2,05
Óleo lubrificante	200	R\$- 1,80
Óleo lubrificante	48	R\$- 2,11

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Fluido lubrificante	48	R\$- 2,22

TRANSCACIO DIESEL LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante	48	R\$- 2,50

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 023/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais de escritório, destinados à reestruturação da Recepção Central e Protocolo Geral desta empresa, no valor total de R\$-1.306,40 (Um mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: STEPHAN HOUAT & IMAOS

J. D. NUNES

J. W. BEZERRA PACHECO COM. E REPRESENTAÇÃO

Discriminação dos materiais adquiridos e seus respectivos fornecedores:

STEPHAN HOUAT & IMAOS

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Cadeira giratória	01	R\$- 125,00

J. D. NUNES

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Mesa, aço	01	R\$- 154,00
Mesa, aço	01	R\$- 90,00
Poltrona fina	01	R\$- 128,00
Máquina de escrever elétrica IBM	01	R\$- 740,00

J. W. BEZERRA PACHECO COM. REP.

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Estofado cavalete ref. C-2010-2	02	R\$- 69,40

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 06 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 024/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de materiais elétricos, destinados ao Plantão da CEA, no valor total de R\$-7.102,80 (Sete mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

FIRMA VENCEDORA: MACONTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Selo elétrico isolado	100	R\$- 9,90
Chave fusível distribuição	20	R\$- 95,64
Curtincho, porta fusível	100	R\$- 42,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 025/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de transformadores de distribuição, destinados ao Plantão da CEA, no valor total de R\$-21.328,00 (Vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

FIRMA VENCEDORA: MACONTEL COM. E SERV. LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Transformador, distribuição 75KVA	04	R\$- 2.650,00
Transformador, distribuição 112,5KVA	03	R\$- 3.576,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 027/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de selos de segurança destinados a reposição de estoque, no valor total de R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FIRMA VENCEDORA: ELC PRODUTOS DE SEGURANCA IND. E COM. LTDA

Discriminação do material adquirido:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Selo de segurança	10.000	R\$- 0,05
Selo de segurança	5.000	R\$- 0,05
Selo de segurança	5.000	R\$- 0,05
Selo de segurança	5.000	R\$- 0,05
Selo de segurança	5.000	R\$- 0,05

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 028/95-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços de Auditoria Independente para inspeção e emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.94, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FIRMA VENCEDORA: BOCCINHAS & CAMPOS S/C - AUDITORES INDEPENDENTES

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 08 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 029/95-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de 27.000 litros de óleo diesel, destinados às localidades de Lourenço, Ilha de Santana e Macapá, no valor total de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

FIRMA VENCEDORA: TRANSCACIO DIESEL LTDA

Descrição do material adquirido:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel	10.000	R\$- 0,39
Óleo diesel	7.000	R\$- 0,50
Óleo diesel	10.000	R\$- 0,33

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 08 de março de 1995.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente

MENDONÇA LTDA, nos termos dos Artigos 25, I e 26 da Lei 8.666/93 - Publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 1995

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Diretor-Presidente

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº003/95 - CPL/CODAP

OBJETO : Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da Codap, conforme especificações do Anexo I do Edital.

ABERTURA : 20.04.95

HORA : 9h30

LOCAL : Sala da CPL/CODAP, situada na sede da Empresa, na Rodovia BR-156, KM 0, São Lázaro.

EDITAL : Informações e Edital poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 7h30 às 11h30, no período de 06.04.95 à 20.04.95..

Para recebimento do Edital, os interessados deverão recolher na tesouraria da CODAP a importância de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Macapá (AP), 30 de março de 1995

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - G.R.E.S.A.L.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Grêmio Recreativo dos Servidores da Assembleia Legislativa-AP, é uma Associação civil, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sede em Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Grêmio Recreativo dos Servidores da Assembleia Legislativa-AP/GRESAL-AP tem por objetivos:

I - Promover, através do lazer e outras atividades sócio-esportivas, o perfeito relacionamento entre seus sócios e familiares e destes com a sociedade;

II - Propiciar meios, para através de convênios com profissionais de diversas áreas, prestar assistência, técnica, jurídica, médica, odontológica e social aos participantes do GRESAL-AP, com vistas ao melhoramento e valorização das pessoas que congrega;

III - Executar ou patrocinar obras de interesse coletivo dos sócios, bem como apoiar, aprovar e promover atividades de seus associados;

IV - Realizar outras atividades ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas para propiciar a melhoria social dos associados.

Art. 3º - O foro do Grêmio, ora criado é a Cidade de Macapá-AP, Capital do Estado do Amapá e tem sua sede na Av. FAB, S/N.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Os Sócios do Grêmio Recreativo dos Servidores da Assembleia Legislativa-GRESAL-AP distribuem-se nas seguintes categorias:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios honorários;
- III - Sócios contribuintes.

§ 1º - Sócios fundadores, são todos aqueles que participaram da Assembleia de Constituição do GRESAL-AP, cujo comparecimento deverá ser formalizado por suas assinaturas na Ata da mesma Assembleia de fundação;

§ 2º - Sócios honorários, são os Deputados e Ex-Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

§ 3º - Sócios contribuintes, são todos aqueles que contribuírem financeiramente com a Associação.

Art. 5º - São condições para admissão no quadro de sócio contribuinte, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

- a) ser servidor da Assembleia Legislativa;

b) não tenha concorrido para despres-tigiar a Associação;

c) ter sua solicitação aprovada pela Diretoria da Associação.

Art. 6º - Os sócios fundadores e os contribuintes serão obrigados a pagarem mensalmente a contribuição estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - Serão denominados, sócios contribuintes especiais, todos aqueles que substituírem os sócios fundadores, em decorrência de renúncia, de exclusão ou falecimento;

Parágrafo Único - Os Sócios Contribuintes Especiais, serão escolhidos em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) tomar parte das reuniões convocadas pela Diretoria;

b) reclamar o fiel cumprimento deste Estatuto;

c) gozar de todos os benefícios sociais da entidade.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a) cooperar com a Diretoria e Conselho na execução das atividades do Grêmio;

b) desempenhar, com zelo e responsabilidade, os encargos que lhe forem confiados;

c) escusar-se de praticar atos contrários à finalidade e atividades do Grêmio.

Art. 10 - Os membros do Grêmio, qualquer que seja a categoria que integrarem, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 11 - O Grêmio de que trata este estatuto, será administrado por uma diretoria composta de cinco membros, eleitos pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos a mais de um mandato.

Art. 12 - Os membros da Diretoria, órgão de Administração do Grêmio, são os seguintes:

- 1) - Presidente;
- 2) - Vice-Presidente;
- 3) - Secretário Geral;
- 4) - Tesoureiro;
- 5) - Diretor Social.

Art. 13 - Todos os cargos do Grêmio, inclusive os que posteriormente forem criados, são de exercício gratuito, vedada a seus ocupantes, a percepção de lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie.

Art. 14 - Os cargos da Diretoria, serão escolhidos, por votação, em Assembleia Geral e empossados pela Diretoria anterior, no mesmo dia da eleição.

§ 1º - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, dar-se-á o preenchimento por indicação, em Assembleia Geral;

§ 2º - Somente poderão concorrer, aos cargos da Diretoria, os sócios fundadores e os sócios contribuintes especiais.

Art. 15 - Compete a Diretoria:

a) dirigir o Grêmio, orientando-o na realização de seus propósitos;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

c) celebrar convênios, contratos ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Grêmio terá um conselho fiscal, composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, por período igual e coincidente com a da Diretoria.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Apreciar as contas da Diretoria e sua atuação à frente do Grêmio, anualmente.

II - Recomendar a Assembleia Geral a destituição da Diretoria do Grêmio, que não cumpra com as obrigações estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a Diretoria apresentar ao Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior, será até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - O órgão deliberativo máximo do Grêmio é a Assembleia Geral, composta por todos os sócios fundadores e os contribuintes especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral, será convocada por Edital, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, com chapas distintas, registradas com nomes de fantasia;

II - Apreciar, em última e superior instância as contas da Diretoria com parecer do Conselho fiscal;

III - Reformar o presente Estatuto;

IV - Decidir sobre a dissolução do Grêmio;

V - Deliberar sobre as questões de interesse da entidade;

VI - Decidir sobre os casos não previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria dos presentes, estando presentes o percentual de 50% dos integrantes do Grêmio com direito a voto.

Art. 19 - As decisões da Assembleia Geral, constarão em ata, em livro próprio, assinado pelos associados com direito a voto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/CODAP

OBJETO: Seleção da melhor proposta para a concessão de uso do Frigorífico no Município do Amapá, de propriedade desta Companhia conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA: 08.05.95

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala da CPL/CODAP, situada na sede da empresa, à Rod. BR-156, Km-0, São Lázaro.

EDITAL: Informações e Edital poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 7:30 às 11:30, no período de 10.04.95 à 05.05.95.

Macapá, 31 de março de 1995

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL

PROCESSO Nº 005/95

Interessado: BINDA & MENDONÇA LTDA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Valor: R\$ 15.080,39

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação referente a retífica de 04 (quatro) motores de máquinas e veículos da Cia, por tratar-se de empresa especializada exclusiva, nos serviços de retíficas de motores no Estado do Amapá, conforme demonstra a declaração da Associação Comercial e Industrial do Amapá, nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 27 de março de 1995

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL

A ASSESSORIA JURÍDICA:
Solicito Paracer

Nada a opor. Pela aprovação,
S.M.J.

EVALDY MOTA DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico da CODAP

Ratifico a decisão supra, referente a Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 005/95 - BINDA &

Art. 20 - O Patrimônio do Gremio consistirá de doações, contribuições, auxílios, legados ou qualquer outro tipo de transferência de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 21 - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio reverterá em benefícios de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução do Gremio só ocorrerá se 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e sócios especiais, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, assim o decidirem.

Art. 22 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, total ou parcialmente, mediante proposição da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e contribuintes especiais, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 23 - este Estatuto aprovado pela Assembleia Geral e registrado no Cartório Civil competente, entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 1995.

Presidente
ORLANDO GADELHA DE MIRANDA

Vice-Presidente

JÓRGE FONSECA GUIMARÃES

Secretário

JUVENAL AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 1995

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria : **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Ação Ordinária : 95.0000189-6
Autor : **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ**
Advogado : **Carlos Augusto Tork de Oliveira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"Vistos, etc. Inadmito o benefício da assistência judiciária, por isso que não se estende à pessoa jurídica, ex vi do art. 1º da Lei nº 1.060, de 05.02.50 (cf. o decidido na RJTJESP 137/352, RJTJERGS 133/167, 149/425, Bol. AASP 1.806/supl. p. 4, em.). 2.- Acresce que o Autor, a evidência, não satisfaz o requisito estabelecido no art. 2º, § único do referido Diploma Legal. Tanto se conclui do fato de que, malgrado tenha se declarado sem condições de pagar se faz representar por Advogado constituído e não Defensor Público (ou Advogado Dativo), o qual não exerce sua profissão graciosamente. 3.- Destarte, determino o recolhimento das custas judiciais devidas, ex vi do disposto no art. 10, I da Lei nº 6.032, de 30.04.74. I. VALOR DAS CUSTAS: R\$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos). Mep, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 95.0000193-4
Autores : **MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ALMEIDA, MÁRIO LOUREIRO DE SOUZA, MARIA APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES, ACIVALDO DA SILVA ALMEIDA, MARIA FRANCISCA PICANÇO GONZAGA, OSVALDINA DOS SANTOS GOMES, VALDIR DE SOUZA LOBATO, SILVANA SIQUEIRA DE SOUZA, CEZARDINA BRITO e CLEBER NILTON CAVALCANTE MACIEL**
Advogado : **Antônio Atanázio Picanço Gonzaga**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"Vistos, etc. Inadmito o pedido de Assistência Judiciária, por isso que ausentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, detém os autores, dada sua ocupação profissional (Funcionários Públicos Federais), plena capacidade para arcar com as custas do processo e honorários de advogados sem prejuízo próprio ou de suas respectivas famílias. Daí porque, embora tenham pugnado pelo benefício da Assistência Judiciária, se fazem representar em Juízo, por Advogado constituído (e não Defensor Público ou dativo), o qual, como é

razoável supor, não exerce sua profissão graciosamente. 2.- A presunção de pobreza a que alude o art. 4º, da Lei nº 1.060, de 05.02.50, é relativa, vale dizer, admite prova em contrário. In casu, consoante vem de se afirmar, os próprios elementos trazidos aos autos pelos Suplicantes induzem conclusão de que não se enquadram no rol dos beneficiários da Justiça Gratuita. Se assim não fosse, deveriam por força do que dispõe o art. 10 da Lei nº 1.060/50, pleitear individualmente a concessão do favor legal. Cuida-se, à evidência, de pedido temerário, passível até mesmo de configurar o ilícito previsto no art. 299 do Código Penal. 3.- Destarte, determino o pagamento das custas iniciais devidas (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 10, I). 4.- Após paga as custas, assino aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para sob pena de indeferimento, emendar a inicial, a fim de: a) formular o pedido certo e determinado (CPC art. 286), declinando qual a correção que pretendem ver decretada nos saldos de suas contas de FGTS, e; b) juntar documento que comprove, em relação à Suplicante MARIA FRANCISCA PICANÇO GONÇALVES e VALDIR DE SOUZA LOBATO, sua condição de optante pelo FGTS (CPC arts. 283 e 284). Intimem-se. Mep, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 95.0000248-5
Autores : **MARLY GOMES GONÇALVES, ESTER CÂNDIDA CHAGAS DA SILVA, ZENILDE VIANA DOS ANJOS, RAIMUNDA CAMPELO DE NASCIMENTO, ELOIANA DE AMORIM LEAL, VALENTINA FERREIRA SILVA, KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, IRENE JÚNIOR CARVALHO DOS SANTOS, ANA MARIA DUARTE DA SILVA e SÔNIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS LEITÃO**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"Vistos, etc. Inadmito o pedido de Assistência Judiciária, por isso que ausentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, detém os autores, dada sua ocupação profissional (Funcionários Públicos Federais), plena capacidade para arcar com as custas do processo e honorários de advogados sem prejuízo próprio ou de suas respectivas famílias. Daí porque, embora tenham pugnado pelo benefício da Assistência Judiciária, se fazem representar em Juízo, por Advogado constituído (e não Defensor Público ou dativo), o qual, como é razoável supor, não exerce sua profissão graciosamente. 2.- A presunção de pobreza a que alude o art. 4º, da Lei nº 1.060, de 05.02.50, é relativa, vale dizer, admite prova em contrário. In casu, consoante vem de se afirmar, os próprios elementos trazidos aos autos pelos Suplicantes induzem conclusão de que não se enquadram no rol dos beneficiários da Justiça Gratuita. Se assim não fosse, deveriam por força do que dispõe o art. 10 da Lei nº 1.060/50, pleitear individualmente a concessão do favor legal. Cuida-se, à evidência, de pedido temerário, passível até mesmo de configurar o ilícito previsto no art. 299 do Código Penal. 3.- Destarte, determino o pagamento das custas iniciais devidas (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 10, I). 4.- Após paga as custas, assino aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para sob pena de indeferimento, emendar a inicial, a fim de formular o pedido certo e determinado (CPC art. 286), declinando qual a correção que pretendem ver decretada nos saldos de suas contas de FGTS. Corrija a Distribuição o nome da parte Autora RAIMUNDA CAMPELO DE NASCIMENTO, que se encontra no masculino. Intimem-se. Mep, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Agravo de Instr. : 95.0000270-1
Agravante : **CARLOS TORK DE OLIVEIRA**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Agravado : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"A. R. Distribua-se. Defiro a formação do Agravo. 2.- Intime-se a Caixa Econômica Federal, pessoalmente, com o fin único de indicar peças. Após, forme-se o traslado. I. Mep, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 95.0000194-2
Autores : **NAZARÉ TAVARES DA COSTA DE MELO, ALUÍZIA DA SILVA FRAZÃO, MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, MIRIAN RAQUEL DA CONCEIÇÃO DIAS, CLEIDE DO SOCORRO MORAIS DE SOUZA MORAES, MARIA CREUZA DIAS LEÃO PAZ, MARLI DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, DOMINGAS PICANÇO GONZAGA, MARIA LÚCIA SILVA MONTEIRO e MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA**
Advogado : **Antônio Atanázio Picanço Gonzaga**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000195-0

Autores : **MARIA JOSÉ OLEASTRO SOTELO DE MESQUITA, MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOZA, LUCICLEUMA DO CARMO NOBRE JARDIM e FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS**
Advogado : **Antônio Atanázio Picanço Gonzaga**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000236-1
Autores : **EDINAMAR DIAS DE ARAÚJO, NARA REGE FERNANDES DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA NUNES, MARIA NAZARÉ MAIA, SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA, FRANCISCO ASSIS NOBRE DOS SANTOS, IRENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COUTINHO, JUAREZ SITÔNIO LEITÃO, VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA SILVA VILHENA**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000237-0
Autores : **JOSÉ DE SOUZA CASTRO, EDEVALDO COELHO PANTOJA, MANOEL AMILTON BATISTA DA SILVA, DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO, JOSÉ DE SOUZA RAMOS, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA, SALVADOR BOSQUES GOMES e RAIMUNDO PAULO BARBOSA BRITO**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000238-8
Autores : **MARIA REGINA DE NAZARÉ CRUZ MOUTINHO, MARIA DE NAZARÉ PINTO DE ARAÚJO, CHIBLE JORGE DOS SANTOS PARDAUL, SEBASTIANA DA COSTA FONSECA, BRUNO VERAS NASCIMENTO, RAIMUNDO LEITE ANTUNES COELHO, MARIA VALCIRENE PANTALEÃO BARBOSA, RAIMUNDA ROSÁRIO DOS SANTOS, ANA ROSA SANTOS DA COSTA e MARIA ELITA OLIVEIRA DA SILVA**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000239-6
Autores : **MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS, ROSEANE DO SOCORRO MACHADO DE SOUSA, JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA SANTOS, LUIZA DA SILVA PICANÇO, PAULO SÉRGIO BRABO ALVES, EDMILSON MARTINS RODRIGUES, IRACI DA SILVA CARDOSO, JOAQUIM RAMOS DA SILVA, MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA e ALDA LÚCIA BRABO ALVES**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000241-8
Autores : **ALUÍZIO ARAGÃO DE SOUZA, JOÃO GONÇALVES DE SOUZA PICANÇO, GERALDO PICANÇO DE LIMA, SÔNIA EDNA SILVA DE LIMA, CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, ERASMO ISSE POLARO, PAULO CÉSAR CORDEIRO NOBRE, MARIA DAS GRAÇAS HOMOBONO NOBRE, ELZA ALENCAR DA SILVA e CLEIA SILVA MACIEL**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000242-6
Autores : **COARACY DALMÁCIO DE ALMEIDA, OSVALDINO DA SILVA RAIOL, RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO, ZARINA GEMAQUE CAVALHEIRO, PEDRO CORDEIRO BARBOSA FILHO, JOÃO DE JESUS AMORIM, MANOEL GRAÇA COSTA, CARLOS ALBERTO LIMA DE MATOS, JOSÉ ALVES DE LIMA e MANÇOS MARQUES PACHECO**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000243-4
Autores : **MANOEL MOREIRA DE SOUZA, ELINETE CARVALHO DOS ANJOS, LUIZA NOGUEIRA, CREUZA DA SILVA AZEVEDO, PEDRO MAFRA DA SILVA, BENEDITO DOS PRAZERES MEDEIROS, LUZ MARINA ARAÚJO DA SILVA, LACILÉIA MONTEIRO PINHEIRO, ANTÔNIA MARIA MAGALHÃES PICANÇO e MEIRE LÚCIA CARDOSO SANTA ROSA**
Advogado : **Benedito de Nazaré da Silva Pereira**
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ação Ordinária : 95.0000244-2
Autores : **SAMUEL CASTRO DA SILVA, MARIA ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE, MARIA LEONITA GONÇALVES DIAS, ARI MAGNO AMORAS DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES, BERNADETE DA SILVA MOREIRA, FRANCINILDA NUNES SOARES FONSECA, ANA ALVES DA SILVA e**

Advogado : CLEONICE BARROS VALLES
Réu : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000245-0
Autores : MÁRIO CRUZ DE ALMEIDA, JOÃO PEREIRA MACHADO, JOSÉ JURANDEI ZACHARIAS DE SOUZA, IZOLINA

CHAGAS DA SILVA, EVANOSK DA GRAÇA BELO NOBRE, EDILSON DOS SANTOS DE NOGUEIRA, PAULO CÉSAR CORDEIRO NOBRE, FRANCINEIDE MARINHO LIMA, ALBERTINA ULISSES DE OLIVEIRA e ROSÂNGELA NASCIMENTO COSTA

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000246-9
Autores : MARIA TEREZA HAGE, RAIMUNDO DAS GRAÇAS LOBATO, RUI ABDON DOS SANTOS, ELIZCLÉIA CORREIA PEREIRA, ELCI FERREIRA DE LIMA, MARIA APARECIDA PACHECO DA COSTA, ROSINEDE BAIA PEREIRA, VALQUIRIA DA COSTA MACIEL, JANE PISCANÇO CHAVES e ANA MARIA ATAÍDE DE CASTRO

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000247-7
Autores : JOSÉ MARIA DOS SANTOS, ZENIDES RODRIGUES MONTEIRO, CÁLIA CILENE PANTOJA DE SOUZA, ELIETE MARIA SERRA PENAFORT, CANTÍDIO BARBOSA BRITO, ANTÔNIO THOMPSON SILVA PISCANÇO, RUCILENE MIRANDA DIAS VALES, RUI DOS SANTOS GEMAQUE, OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS e MARIA LUIZA DIAS AGUIAR

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000249-3
Autores : NEUZA COSTA FIGUEIRA, MARIA PINHEIRO DA COSTA BARBOSA, RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA, ARLETE MORAES VIEIRA, TEREZINHA PINHEIRO LEÃO MERCÊS, MARIA SOCORRO PISCANÇO FARIAS, MARIA TEREZINHA DOS SANTOS LACERDA, MARILÉIA TAVARES PIMENTEL, MARIA RODRIGUES ALVES e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000250-7
Autores : ARLETE SANTOS OLIVEIRA DO VALE, RITA MARGARETH DIAS MALCHER, CARMEM LÚCIA ALVES DE SOUZA, RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA, SANDRA SUELY DO VALE FERREIRA, SÔNIA MARIA SANTOS, LEDA CHAGAS DA SILVA, DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA, IRAPUAM GUIMARÃES DE ANDRADE e RAIMUNDO COELHO PINTO

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000251-5
Autores : JOÃO NOGUEIRA DE SOUZA, MARIA LEDA VIEIRA VALES, RAIMUNDO SANTANA LOBO, MERCEDES LIMA DA SILVA, NÚBIA LOUREIRO VALENTE, ANA RITA MORAES DA ROCHA SANTOS, SELMA CASTILHO MARTINS, JOSILEI DA SILVA FERREIRA DO CARMO, VALDOMIRA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA e MARIA CORREA VIANA

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ação Ordinária : 95.0000253-1
Autores : DIANA BENJAMIN DO CARMO NASCIMENTO e JOSÉ ADALILSON DE ARAÚJO AMORIM

Advogado : Antônio Atanázio Picanço Gonzaga
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

"Vistos, etc. INADMITO o pedido de Assistência Judiciária, por isso que ausentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, detêm os autores, dada sua ocupação profissional (Funcionários Públicos Federais), plena capacidade para arcar com as custas do processo e honorários de advogados sem prejuízo próprio ou de suas respectivas famílias. Daí porque, embora tenham pugnado pelo benefício da Assistência Judiciária, se fazem representar em Juízo, por Advogado constituído (e não Defensor Público ou dativo), o qual, como é razoável supor, não exerce sua profissão gratuitamente. 2.- A presunção de pobreza a que alude o art. 4º, da Lei nº 1.060, de 05.02.50, é relativa, vale dizer, admite prova em contrário. In casu, consoante vem de se afirmar, os próprios elementos trazidos aos autos pelos Suplicantes induzem conclusão de que não se enquadram no rol dos beneficiários da Justiça Gratuita. Se assim não fosse, deveriam por força do que dispõe o art. 10 da Lei nº 1.060/50, pleitear individualmente a concessão do favor legal.

Cuida-se, à evidência, de pedido temerário, passível até mesmo de configurar o ilícito previsto no art. 299 do Código Penal. 3.- Destarte, determino o pagamento das custas iniciais devidas (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 10, I). 4.- Após paga as custas, assino aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para sob pena de indeferimento, emendar a inicial, a fim de formular o pedido certo e determinado (CPC art. 286), declinando qual a correção que pretendem ver decretada nos saldos de suas contas de FGTS. Intimem-se. Mcp, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 21 (vinte e um) feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO GURTYEV DE QUEIROZ
Desembargador Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0139/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, tendo em vista o que restou decidido no P.A. Nº 0815/95-DG,

RESOLVE:

PROMOVER o Doutor JOSÉ HILMO HAAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amapá, Comarca de 1ª Entrância, por antiguidade, a Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, na vaga decorrente da promoção do Juiz JOSÉ LUCIANO DE ASSIS.

Publique-se e dê-se ciência a Corregedoria.

Macapá, 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0138/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, tendo em vista o que restou decidido no P.A. Nº 0817/95-DG,

RESOLVE:

PROMOVER o Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, Comarca de 1ª Entrância, por merecimento, a Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, na vaga decorrente da remoção do Juiz DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO.

Publique-se e dê-se ciência a Corregedoria.

Macapá, 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0137/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0759/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao servidor OBERDAN SERRÃO ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do

Amapá, lotado no Setor de Transportes, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 02 a 11 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

ORTARIA Nº 0136/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0766/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao servidor ANTONIO GERSON RIBEIRO DA SILVA, Técnico de Som do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Telecomunicações, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 22 a 31 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0135/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0765/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Telecomunicações, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 02 a 11 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0134/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0764/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora RÉGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA, Telefonista do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Telecomunicações, a

Processo nº 1.262/93 - Indenização
Autor: JOSEAN ABREU DA SILVA, repr. pela mãe

Réu : REGINALDO SOARES CHAGAS
Adv. do Autor: Dr. MARCOS NOGUEIRA
Adv. do Réu : Dr. PEDRO PETCOV
Audiência de Instrução e Julgamento

Para conhecimento dos advogados acima menciona-
dos, expediu-se a presente que será afixado no
lugar de costume e publicada na forma da lei. Ma-
capá, 30 de março de 1995. Eu, JOSEWILDO SAN-
TOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 30.03.95, PARA CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 535/91 - INDENIZAÇÃO - A.: OSCAR DE MIRANDA
PELAES (adv. Cezar, souza de Melo). R.: COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. Cleo Farias de Araújo).
DESPACHO: "Intime-se o credor para requerer o que entender
de direito, em cinco dias. I. Mep, 28.03.95".

Proc. nº 058/91 - EXECUÇÃO - A.: VERA SILVIA CASTRO DE
OLIVEIRA (Adv. Marcos Nogueira). R.: JOSÉ MATIAS BRAGA DE
OLIVEIRA. DESPACHO: "Intimem-se o exequente para dar
andamento no processo em cinco dias. I. Mep, 22.03.95".

Proc. nº 044/91 - EXECUÇÃO - A.: MARIA MARLEI DE OLIVEIRA
PONTES (Adv. Marcos Nogueira). R.: TEREZINHA FERREIRA M.
GONÇALVES. DESPACHO: "VISTOS ETC. Nos termos do artigo
794, I, do C.P.C., julgo extinta a presente execução
movida por Marcos Aurelio M. Nogueira em desfavor de Maria
Marlei de Oliveira. Como incentivo ao pagamento efetuado
ao exequente isento a executada de possível custas proces-
suais. Com as cautelas devidas arquivem-se os autos. P.R.I.
Mep, 20.03.95".

Proc. nº 1.529/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: JOSÉ
RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Adv. Pedro Petcov). R.: JOSÉ
DUARTE BRANDÃO e MARIA ARLETE DE PAIVA BRANDÃO (Adv.
Cícero B. Bordalo). DESPACHO: "VISTOS ETC... Posto isso,
chamo o feito à ordem para anulá-lo ab initio, assinando
ao autor o prazo de dez (10) dias para optar por uma das
pretensões, adequando-a à causa de pedir respectiva.
Cumprida a determinação no prazo, cite-se os reus, com as
advertências legais. I. Mep, 24.03.95".

Proc. nº 1.037/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: WALDIVINO
BORGES DA COSTA (Adv. José thomaz Neto). R.: ANTONIO
GUIMARÃES DA SILVA. DESPACHO: "J. Defiro o pedido. I. Mep,
23.03.95".

Proc. nº 063/91 - EXECUÇÃO - A.: AZARIAS SILVA DE SOUZA
(Adv. Pedro Petcov). R.: ONEIDE GOMES DA SILVA. (Adv.
Antonio Fernando da S. e Silva). DESPACHO: "Intimem-se a
Executada para fazer prova de suas alegações contidas às
fls. 53, no prazo de 15 dias. I. Mep, 08.03.95".

Proc. nº 1.709/95 - DESPEJO C/COBRANÇA JUDICIAL DE DÍVIDA
LOCATÍCIA - A.: JOSÉ CARDOSO DO AMARAL (Adv. Flávio
Cavalcante - DP). R.: JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA E/OU.
SENTENÇA: "VISTOS ETC. Consoante petição encartada às f.
14, o autor requereu a desistência da Ação de despejo,
razão pela qual homologo o pedido, por sentença, DECLARANDO
EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 267, VIII, do
Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Mep,
27.03.95".

Proc. nº 1.291/94 - RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO - A.:
BIOCENTER - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Adv.
Antonio Cabral de Castro). R.: LAUDELINO PORKRYVIECKI
(Adv. Cícero B. Bordalo). DESPACHO: "Não demonstrado o
interesse, por ora, na execução da sentença homologatória
de acordo de F., arquivem-se os autos. I. Mep, 27.03.95".

Proc. nº 1.769/95 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO
C/C PARTILHA - A.: OMAR MARTINS SERRANO (Adv. Telma
Terezinha Costa). R.: WALTER BRUNO DA FONSECA. DESPACHO:
"Intime-se a autora para que, em dez dias, relacione os
bens suscetíveis de partilha, considerando o alegado o
item 2º da petição inicial. Emende, ainda, a inicial
especificando com clareza o pedido imediato. I. Mep,
28.03.95".

Proc. nº 1.685/95 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.:
JULIANA RODRIGUES CARDOSO (Adv. Vera Pinheiro). R.: FRAN-
CISCO SALES PEREIRA DE MELO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC.
Consoante petição encartada às f. 12, a autora requereu a
desistência da Ação de Dissolução de Sociedade de Fato
c.c. Partilha de Bens, razão pela qual homologo o pedido,
por sentença, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, na forma do
art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.
P. R. I. Mep, 20.03.95".

Proc. nº 1.716/95 - DIS. DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA
DE BENS - A.: MARCELINA GOMES DA SILVA (Adv. Flávio
Cavalcante, DP). R.: RONALDO JOSÉ PICAÇO E SILVA. DESPA-
CHO: "... Intimem-se a Requerente para dar a qualificação
do R. e seu paradeiro, em cinco dias, pena de indeferimen-
to. Mep, 06.03.95".

Proc. nº 1.583/94 - DECLARATÓRIA - A.: VILMA PINTO SOUZA
(Adv. Marcos Nogueira). R.: BANCO DO BRASIL e SUL AMÉRICA
TERRESTRE (Adv. Sulamir Monassa e Francinete do Socorro
Soares, respectivamente). DESPACHO: "Designem-se data para
a audiência conciliatória. I. Mep, 28.03.95". OBS.: Audi-
ência designada para o dia 28 de abril de 1.995, às 09:00
horas.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI
E AFIXADO NO LUGAR DE CUSTOME, DADO E PASSADO NESTA
CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO
ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU,
(SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO),
O DATILOGRAFEI.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 31.03.95, PARA CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.661/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ANTONIO NATANAEL GOMES
FARIAS.

Proc. nº 1.535/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: CÉLIO CEZAR GONÇALVES
GUIMARÃES.

Proc. nº 1.677/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: SEBASTIÃO RODRIGUES
NASCIMENTO.

Proc. nº 1.539/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ TEODORO MOREIRA.

Proc. nº 1.509/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitao). R.: FRANCISCO FERREIRA DOS
SANTOS.

Proc. nº 1.493/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: RAIMUNDO GONÇALVES
CARDOSO. DESPACHO COMUM: "Suspendo o curso do processo por
seis meses. Mep, 27.03.95".

Proc. nº 1.702/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: MANOEL MARIA DO AMARAL BULHOSA.

Proc. nº 1.700/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: ERIVALDO LACERDA LOPES. DESPACHO
COMUM: "Concedo ao autor mais 20 dias para regularizar sua
inscrição na OAB/AP, ao final dos quais, sem manifestação
será o processo extinto. Intimem-se. Mep, 17.03.95".

Proc. nº 1.272/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitao). R.: ELIZABETE LOBATO MENDES.
SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Isto posto, com fundamento no
art. 267, VI, do CPC JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem
apreciação do mérito e determino sem arquivamento, com o
trânsito em julgado, tomando-se as cautelas de estilo. Sem
custas. P. R. I. Mep, 17.03.95".

Proc. nº 1.545/94 - INDENIZAÇÃO - A.: ELIANA BENJAMIM DO
CARMO SILVA (Adv. Ronaldo Serra). R.: MARIA CREUZA OLIVEI-
RA DE SOUZA E/OU. DESPACHO: "Intime-se o credor para
requerer nos autos o que entender de direito. Mep,
28.03.95".

Proc. nº 1.144/93 - EXECUÇÃO DE TÍTULO - A.: C. P. A. -
CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. Elva Gomes). R.: M C R
CONSTRUÇÕES COM. IND. LTDA. DESPACHO: "Esclareça e exe-
quente se pretende, efetivamente desistir da ação, consi-
derando o teor da petição retro. I. Mep, 21.03.95".

Proc. nº 808/92 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: MARA MIRLANY
PINON NERY (Adv. Raimundo Queiroga). R.: ESTADO DO AMAPÁ -
CODEASA (Adv. Pail-Lard Bentes). DESPACHO: "J. Admito a
substituição processual e concedo vista à Executada por
10 dias. Procedam as retificações necessárias. I. Mep,
09.03.95".

Proc. nº 1.553/94 - SUSPENSÃO DE COMODATO - A.: JOSÉ
MARQUES FERREIRA E/OU (Adv. Sulamir Monassa). R.: MARIA
EDNA DOS SANTOS DUARTE (Adv. JACINARA SOUZA COSTA e/ou).
Proc. nº 127/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO,
CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: OSMAR
GONÇALVES DE CASTRO E/OU (Adv. Wagner Gomes). DESPACHO
COMUM: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os
cálculos em 05 dias. Mep, 17.03.95".

Proc. nº 1.048/93 - EXECUÇÃO - A.: CONDOMÍNIO DO RESIDEN-
CIAL SAN MARINO (Adv. Marcos Nogueira). R.: SANDRO AZEVEDO
COSTA (Adv. Vera Pinheiro). DESPACHO: "J. Retornem ao
cálculo para inclusão dos honorários e intimem-se as
partes para se manifestarem em cinco dias. Mep, 06.03.95".

Proc. nº 149/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO,
CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: RAI-
MUNDA N. SERRA-ME E/OUAS. DESPACHO: "Manifeste a Exequente
em cinco dias, requerendo o que lhe convier. I. Mep,
08.03.95".

Proc. nº 1.705/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: ANTONIO CARLOS LEAL MACHADO.

Proc. nº 1.704/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: BENEDITO DOS SANTOS CLAUDINO DA
SILVA.

Proc. nº 1.701/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: RAIMUNDA DE ARAUJO BALIEIRO.

Proc. nº 1.707/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: M. S. LAMEIRA - ME.

Proc. nº 1.706/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: PEDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA.

Proc. nº 1.703/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO
(Adv. Jean Houat). R.: PAULO FRANCISCO DE ARAUJO. DESPACHO
COMUM: "Concedo ao autor mais 20 dias para regularizar sua
inscrição na OAB/AP, ao final dos quais, sem manifestação
será o processo extinto. I. Mep, 17.03.95".

Proc. nº 1.675/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: MARIA DAS GRAÇAS
MACHADO CARDOSO.

Proc. nº 1.469/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: ALBERTO JORGE
ANAICE DA SILVA.

Proc. nº 1.228/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ROMANDA FRANCISCA DO
ESPÍRITO SANTO.

Proc. nº 1.659/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: MARIA VILMA GONÇALVES
DE OLIVEIRA.

Proc. nº 1.487/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitao). R.: TARCÍSIO NASCIMENTO
MIRANDA.

Proc. nº 1.630/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: MATERIAIS CIRÚRGICOS
DE MACAPÁ LTDA.

Proc. nº 1.536/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ JOSIMÁRIO BORGES
PEREIRA.

Proc. nº 1.516/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: IDA FONSECA PONTES.
DESPACHO: "J. Suspendo a execução pelo prazo de seis
meses. I. Mep, 23.03.95".

Proc. nº 1.206/93 - COBRANÇA - A.: TEREZINHA SILVA BRAGA
(Adv. Evaldy Motta). R.: ALMEIDA E SOUZA LTDA-ME. DESPA-
CHO: "Intimem-se a parte Exequente para impulsionar o
feito em 48 horas, pena de extinção. Mep, 08.03.95".

Proc. nº 1.354/94 - EXECUÇÃO - A.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS
LTDA (Adv. Washington Caldas). R.: ALBERTO PAIVA DE
FARIAS FILHO.

Proc. nº 1.224/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ZILDA FERREIRA.

Proc. nº 889/92 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO -
A.: RAIMUNDO JARDIM LOBATO (Adv. Benedito de Nazare
Pereira). R.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -
INSS.

Proc. nº 1.544/94 - EXECUÇÃO - A.: MAGAZINE LANY LTDA
(Adv. Paulo Braga). R.: EUNICE DA COSTA SOUZA.

Proc. nº 1.260/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Tobias Monteiro). R.: ALÍPIO RIBEIRO
MARTINS.

Proc. nº 892/92 - EXECUÇÃO - A.: AURISTELA DE OLIVEIRA
(Adv. Ronaldo Serra). R.: LUZIMAR REBELLO AZEVEDO (Adv.
João Soares de Almeida). DESPACHO COMUM: "Intimem a
Exequente para impulsionar o feito em 48 horas, pena de
extinção. Mep, 08.03.95".

Proc. nº 1.682/95 - BUSCA E APREENSÃO - A.: EDITORA ARTES
GRÁFICAS LTDA E/OU (Adv. Carlos Eduardo Mello). R.: JOSÉ
NERY SOBRINHO. DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial

de Justiça manifestem as partes no prazo de cinco dias. I. Mep, 20.03.95".

Proc. nº 1.715/95 - EXECUÇÃO - A.: VALÉRIO DA CONCEIÇÃO
(Adv. Evaldy Motta). R.: ILMA GUEDES DA SILVA.

Proc. nº 1.476/94 - EXECUÇÃO - A.: CREUSA MACHADO DOS REIS
(Adv. Heloisa Menezes). R.: JOSÉ MARIA DA COSTA.

Proc. nº 1.660/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ECI MAGALHÃES VASCON-
CELOS.

Proc. nº 1.423/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Alba Lucia Caldas). R.: AMAPÁ
CLUBE. DESPACHO COMUM: "Sobre a certidão retro manifeste a
Exequente em cinco dias. I. Mep, 08.03.95".

Proc. nº 1.662/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: DEUSDETH GOMES DE SA.

Proc. nº 1.678/95 - A.: EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA
PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ORLANDO
RODRIGUES TEIXEIRA.

Proc. nº 1.723/95 - DESPEJO - A.: PEDRO BRAGA CHUCRE (Adv.
Carlos Fonseca). R.: SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA.

Proc. nº 1.719/95 - REIVINDICATÓRIA CUMPLADA C/ DESFAZI-
MENTO DE OBRA - A.: ANTONIA DOS SANTOS CARVALHO (Adv. Maria
Lina Pastana e/ou). R.: EDUARDO RUAN BARBOSA DA COSTA.

Proc. nº 1.674/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA
DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: RUTH HELENA MONTEIRO
BENETHAR. DESPACHO COMUM: "Sobre a certidão retro, diga a
autora. Mep, 23.03.95".

Proc. nº 060/91 - EXECUÇÃO - A.: NAPOLEÃO DE PAULA DOS
SANTOS (Adv. Americo Diniz). R.: ANTONIO PALHETA TAVARES
(Adv. Cícero Bordalo). DESPACHO: "J. Sobre o pedido de
adjudicação, diga a parte contrária. Mep, 27.03.95".

Proc. nº 028/91 - ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA C/ PERDAS E
DANOS - A.: MARIA DE NAZARE FERREIRA FONSECA (Adv. Carlos
Eduardo Mello). R.: LOJAS INCONSUL LTDA (Adv. Cícero
Bordalo). DESPACHO: "J. Manifeste a Exequente em cinco
dias. I. Mep, 06.03.95".

Proc. nº 1.094/93 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMEN-
TO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.:
FERNANDO ANTONIO VALENTE PINHEIRO E/OU. DESPACHO: "J. Diga
a credora, em cinco dias. Mep, 28.03.95".

Proc. nº 928/93 - DESAPROPRIAÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ
(Adv. Jose Ferreira). R.: AERO CLUBE DE MACAPÁ (Adv. Pedro
Petcov). DESPACHO: "Cumpra-se o V. Acórdão, remetendo-se
os autos à D. Justiça Federal. De-se ciência as partes.
Mep, 21.03.95".

Proc. nº 568/91 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: JOÃO PEREIRA
DA SILVA (Adv. Paulo Braga). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv.
Marcelo Nassar). DESPACHO: "Diga o credor em cinco dias.
Mep, 23.03.95".

Proc. nº 532/91 - EXECUÇÃO - A.: INTEGRAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA (Adv. Hilma de Oliveira). R.: DETERBOM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv. Fernando Silva e Silva).
SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Assim, caracterizando-se o de-
sinteresse no prosseguimento da ação, DECLARO EXTINTO O
PROCESSO na forma do art. 267, III, c.c. § 1º do mesmo
dispositivo, do CPC. Levante-se a penhora. CONDENO a
exequente no pagamento das custas processuais. P. R. I.
Mep, 27.03.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI
E AFIXADO NO LUGAR DE CUSTOME, DADO E PASSADO NESTA
CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO
DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU,
(SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO),
O DATILOGRAFEI.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 1.995.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1576/94. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte: DURVA
LINA BRAGA DA SILVA e outros (Adv. Dr. Josenildo de Olivei-
ra Guimar) Reqdo: MÁRIO LEITE DE MENDONÇA NETO. DESPACHO: '
Designem-se nova data para a audiência. Citem-se, e Intimem-
se. DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 27.04.95, às 09:30 ho-
ras. "

PROCESSO Nº 1526/94. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte: GERAL
DO MAGELA DOS SANTOS (Adv. Dra. Luci Meire Silva do Nasceim-
to) Reqdo: LUIZ ANTONIO SILVA DOS SANTOS. DESPACHO: " fica
redesignado o dia 26 de maio de 1.995, às 09:00 horas para
a audiência de justificação. Em, 30.03.95."

PROCESSO Nº 1663/95. - DESPEJO - Repte: HERCÍLIO DA LUZ MES
COUTO (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: JOSÉ E.
DE MORAES FILHO. DESPACHO: " Vistos, etc... Instado a cmen-
dar a inicial o autor não atendeu ao despacho nela proferi-
do. Assim por não preencher os requisitos legais rejeito li-
minarmente a mesma. Intime-se. Em, 29.03.95."

PROCESSO Nº 1375/94. - EXECUÇÃO - Repte: GRUPO NACIONAL DE
VENDAS ATACADISTAS E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. Dr. Marcos No-
gueira) Reqdo: ELTO JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. DESPACHO: "Junte
-se; sim, em termo; Providencie o A. meios para a remoção." Em,
29.03.95."

PROCESSO Nº 1704/95. - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Re-
pte: LUZETE GOES FERREIRA (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Mon-
teiro) Reqdo: MARIA EMÍLIA FORTE AZEVEDO. DESPACHO: " Desig-
ne-se data para a audiência de justificação prévia, devendo
a autora apresentar o rol de testemunhas. Cite-se o intime-
-se a ré para a audiência a que deverá se fazer presente. Em,
29.03.95." DESIGNAÇÃO: 22 de maio de 1.995, às 09:00 h.

PROCESSO Nº 1511/94. - INDENIZAÇÃO - Repte: JANARY CARVALHO
NUNES (Adv. Dra. Lídia Mayer Grott) Reqdo: FRAN SOARES NASCI-
MENTO JÚNIOR. (Adv. Drs. Joselito Souza das Chagas e Joe) ' Souza das Chagas) DESPACHO: Vistos, etc... As partes são le-
gítimas e bem representadas. Não acolho a alegada ilegítimi-
dade de parte, pois o requerido é civilmente responsável pe-
lo resultado de seus atos, na manifestação de pensamento. De-
signe-se audiência de instrução e julgamento intimando-se as
partes e seus advogados. Em, 27.03.95. DESIGNAÇÃO Fica
designado o dia 15 de maio de 1.995, às 11:00 para a audi-
ência de instrução e julgamento.

PROCESSO Nº 1706/95. - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Repte: SOCI-

CILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.(Adv. Dra. Marly Porpino Nunes) Reqd: MIRENaldo DE ALMEIDA FARIAS e CECÍLIA DE NAZARÉ RAMOS-FARIAS. **DESPACHO:** "Cite-se na forma da lei. Para o caso de pronto pagamento arbitro os honorários em 10% sobre o débito vencido. Em, 22.03.95."

PROCESSO Nº 1705/95. - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Reque: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA(Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar) Reqd: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. **DESPACHO:** "R.A. Cumpra-se o art. 39, I do C.P.C. Após conclusos. Em, 28.03.95."

PROCESSO Nº 1705/95. - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Reque: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA(Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar) Reqd: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. **DESPACHO:** "Designa-se audiência de conciliação. Cite-se para os termos desta ação, com as advertências do art. 319 do Código Civil. Em, 29.03.95." **DESIGNAÇÃO:** Fica designado o dia 24 de maio de 1.995, às 09:00 horas para a audiência de conciliação.

PROCESSO Nº 1707/95. - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: JOÃO ROSÁRIO PICAÑO(Adv. Dr. Edvaldo Souza) Reqd: CARLITO SARAIVA DO MONTE. **DESPACHO:** "Designa-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se na forma da lei. Em, 29.03.95." **DESIGNAÇÃO:** Fica designado o dia 05 de maio de 1.995, às 11:00 horas para a audiência.

PROCESSO Nº 1293/94. - REIVINDICAÇÃO - Reque: RAUL SOUSA SILVA(Adv. Dra. Vera de Jesusus Pinheiro) Reqd: Raimunda Costa CAMPOS. **DESPACHO:** "Junte-se. Antecipo a audiência para o dia 20 de abril de 1.995, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 29.3.95."

PROCESSO Nº 1670/95 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reque: IONIZE ARAÚJO DOS PRAZERES(Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro) Reque: VALTER CORREA PIMENTEL (Adv. Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva) **DESPACHO:** Junte-se. Diga a autora. De signa-se data para audiência de conciliação. Em, 29.03.95. **DESIGNAÇÃO:** Fica designado o dia 02 de maio de 1.995, às 09:00 horas para a audiência de conciliação.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 31 de MARÇO DE 1.995.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DE DEVIDAS INTIMAÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: EULINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar a devedora, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida de R\$ 83,00 com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1574/94, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ contra EULINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, na forma do disposto do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Av. FAB, nº 1737 - Centro.

Macapá, 24.03.95.

JOÃO BRATTI
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: WALBER SANTOS MENEZES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar o devedor, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida de R\$ 109,00 com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1582/94, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ contra WALBER SANTOS MENEZES, na forma do disposto no art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 3ª Vara Cível e de

Fazenda Pública, sito à Av. FAB, nº 1737 - Centro.

Macapá, 24.03.95.

JOÃO BRATTI
Juiz de Direito

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 27.03.95. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 1.758/94 - INVENTÁRIO - A.: J.M. dos S. (Adv. Vera de Jesus). **DESPACHO:** "Venham as ultimas declarações. I." Macapá-AP, 22.03.95.

PROC. Nº 1.980/94 - INVENTÁRIO - A.: M. de N.R.M.B. (Adv. Washington Caldas). **DESPACHO:** "Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre a avaliação. Após, diga a Fazenda Pública e o MP. I." Macapá, 17.03.95.

PROC. Nº 2.404/95 - REV. ALIMENTOS - A.: N.V.C. (Adv. João F. Costa). R.: M. da C.A.C. e outras. **DESPACHO:** "Venha aos autos cópia da sentença que estipulou os alimentos que se quer revisar. I." Macapá, 17.03.95.

PROC. Nº 2335/95 - REV. DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - A.: R.F.N.T. outro, rep. por N.M.G.N.T. (Adv. Luiz Ricardo G. de Assis). R.: R.F. da S.T. (Adv. Marcelo C. Nassar). **DESPACHO:** "Especifiquem as provas. I." Macapá, 20.03.95.

PROC. Nº 2.392/95 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: B.D. de C. (Adv. Luci Meire S. Nascimento). R.: D.B.B. (Adv. Vera de Jesus). **DESPACHO:** "Especifiquem as partes provas que pretendem produzir. I." Macapá, 22.03.95, (a) Dr. Rommel A. de Oliveira.

PROC. Nº 2.383/95 - REV. DE ALIMENTOS - A.: M.M.M. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). R.: D.T. da S. e outros, rep. por J.T. da S. (Adv. Maria do S.C. Pinto) **DESPACHO:** "J. Diga o A. I." Macapá, 22.03.95.

PROC. Nº 1.693/93 - INVENTÁRIO - A.: S.K.M. (Adv. José Luiz Calandrin). **DESPACHO:** "Venha aos autos Certidões de quitação de tributos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. I." Macapá, 22.03.95.

PROC. Nº 2.129/94 - INVENTÁRIO - A.: D.M.R. da S.P. (Adv. Joacinarra M. de S. Costa). **DESPACHO:** "J. nos autos. Dê-se ciência às partes e ao MP. I." Macapá, 22.03.95.

PROC. Nº 2.313/94 - REV. DE ALIMENTOS - A.: R.W. dos S.M. (Adv. Adelson Ferreira Távora). R.: E.V.M. (Adv. João Soares de Almeida). **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência a parte ex adversa e ao MP. I." Macapá, 22.03.95.

PROC. Nº 1.572/93 - DIV. LITIGIOSO - A.: A. de J.D.R. (Adv. Francineudo de C. Marques). R.: A.D.R. (Adv. Alacy M. Santana). **DESPACHO:** "J. nos autos. Dê-se ciência a parte ex adversa e ao MP. Prossiga o feito." Macapá, 22.03.95.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 2.370/95 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: A.M. da S. e P.M. de S.M. (Adv. Flávio Costa Cavalcante). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Ex positis", HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade dos requerentes e, com base nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515/77, DECRETO-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, que se regerá pelos termos consignados no referido acordo e constantes da petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, P.M. de S. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Macapá, 21.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 160/91 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.: T.C.G. (Adv. -). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, e nos termos da fundamentação supra, julgo extinto o presente processo e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá-AP, 20.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.617/93 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.: E.U. da S., menor rep. por S.L.U. da S. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.: R.B. da S. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 21.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.739/94 - REV. DE ALIMENTOS - A.: P.C.P. (Adv. Marcos A.M. Nogueira). R.: C.B.L. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, na forma do artigo 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 21.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-AP, 21.03.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 20.03.95. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 220/91 - INVENTÁRIO - A.: L.D.N. (Adv. Eugê

nio Carlos S. Fonseca). **DESPACHO:** "Intimem-se os interessados e, após, ao MP." Macapá, 16.03.95.

PROC. Nº 1.855/94 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.H. dos S.V. (Adv. José Ferreira Costa). R.: M. de A.V., rep. por M. de J.P. de A. (Adv. José Luis C. de Azevedo). **DESPACHO:** "Vistos, etc... Indefiro a petição de fls. 35, por falta de fundamento. O manda do deve, a toda evidência, ser expedido pela Secretaria do Juízo prolator da Sentença. I." Macapá, 13.03.95.

PROC. Nº 2.491/95 - EXECUÇÃO - A.: P.P. (Adv. Pedro Petcov). R.: J.P.R. **DESPACHO:** "Venha aos autos o formal da partilha, para que se possa executar, individualizadamente, os bens do devedor. I." Macapá, 16.03.95.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 2.320/94 - ALIMENTOS - A.: T. de O.B. (Adv. José Luis Calandrin). R.: J. da S.B. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, provado a relação de pai e filhos entre autores e R. julgo procedente a ação e condeno o requerido a pagar uma pensão mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) de seus rendimentos brutos, excetuados os descontos compulsórios. A importância será depositada na conta fornecida na inicial, em nome da RL dos autores, devendo ser oficiada a fonte pagadora. Condeno ainda o R. ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 10.03.95, (a) Dra. Alaide Maria de Paula Lobo.

PROC. Nº 2.019/94 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: A.M.C. dos A. (Adv. Vera de Jesus). R.: J.M. dos A. (Adv. José J. Bentes da Silva). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, e nos termos da fundamentação supra, respaldado nos artigos 5º da Lei nº 6.515/77 e artigos 396 e seguintes do Código Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos, para o fim de decretar a separação judicial de A.M.C. dos A. e J. G. dos A., por culpa deste, e fixar em favor da autora, como alimentos, o valor de dois salários mínimos mensais, a serem pagos pelo réu até o último dia útil de cada mês, mediante recibo ou depositáveis em conta bancária, retroativos à data da citação. Indefiro o pedido de partilha dos bens, por inexistência de provas quanto a aquisição de patrimônio na vigência do casamento. Em face da procedência parcial, deixo de condenar o réu no pagamento de honorários advocatícios e, para que haja um tratamento equidistante, estendo-lhe os benefícios da justiça gratuita, isentando-lhe das custas. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e archive-se. Traslade-se cópia desta decisão nos autos em anexo, nº 2.011/94. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 10.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.302/94 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: M. de N. da S. e W.A.B. (Adv. Conceição das G. A. Mira). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido na petição inicial, recomendando o seu fiel cumprimento. Oficie-se para descontos. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 21.02.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-AP, 20.03.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

AUTORA:

PROCESSO:

AÇÃO:

FINALIDADE:

SEDE DO JUÍZO:

MARIA DE LOURDES DE SOUZA DIAS, em lugar incerto e não sabido.

1.995/94
INVENTÁRIO
Intimação da autora para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o despacho de fls. 14, promovendo o andamento do feito, sob pena de ser revogada sua nomeação ao cargo de inventariante. Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 28.03.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR:

RÉUS:

PROCESSO:

MÁRIO DOS SANTOS ALVES
E.R.A., C.M.R.A. e A.C.R.A., rep. por V.R.A.
1.296/93

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
FINALIDADE: Citação da suplicada CLÁUDIA MARINA RIBEIRO ALVES para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a contestação. Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 22.03.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORAS: RENATA BATISTA BAIA, rep. por MARIA CÉLIA MONTEIRO BATISTA e SIMONE BATISTA BAIA
RÉU: RENATO MACHADO BAIA
PROCESSO: 1.363/93
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação das autoras para promover o andamento do feito, no prazo determinado de 48:00 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 22.03.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

ESTADO DO AMAPÁ-COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORA: ELENILZA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: GABRIEL MEDEIROS MONT'AL - VÃO
PROCESSO: 660/92
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação da autora para promover o andamento do feito, no prazo determinado de 48:00 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá, 22.03.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
MÊS DE FEVEREIRO/95

VARA: 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

Total de feitos tombados.....1.528
Total de feitos arquivados.....1.016
Total de precatórias devolvidas.....137
Total de feitos redistribuídos.....048
Total de feitos entregues sem traslado.....010
Total de feitos em andamento.....133

II
Feitos tombados no mês.....011

III
Feitos arquivados no mês.....027
Pecatórias devolvidas no mês.....003
Feitos redistribuídos no mês.....003
Feitos entregues a parte sem traslado no mês.....0

IV
Mandados expedidos.....035
Mandados de prisão expedido.....002
Editais expedidos.....001
Ofícios expedidos.....088
Pecatórias expedidas.....001
Alvarás expedidos.....003
Pecatórias recebidas.....005
Despachos proferidos.....132
Denúncias recebidas.....005
Denúncias rejeitadas.....003
Fianças despachadas.....003
Liberdade provisória despachada.....001
Inqueritos recebidos.....010
Habeas Corpus impetrados.....001

V
Audiências realizadas.....022
Interrogatórios realizados.....012
Sentenças proferidas:
1) De mérito:
a) Condenatória.....013
b) Absolutória.....006
2) Extinção da punibilidade.....002
3) Outras.....005
Processos conclusos para sentença com

prazo excedido.....
VI
Feitos remetidos ao Contador.....002
Feitos remetidos ao Ministério Público.....041
Feitos remetidos a Defensoria Pública.....007
Inqueritos baixados a Delegacia.....
VII
Feitos no T.J.AP.....017
Feitos na Execução Criminal.....167

Macapá-AP, 28 de março de 1995.

VISTOS,
Juiz de Direito

Chefe de Secretaria
Maria Clara Menezes Oliveira
Chefe de Secretaria 3ª Vara Criminal

3ª VARA CRIMINAL

MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
MÊS DE JANEIRO/95

VARA: 3ª CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: Dr. J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

Total de feitos tombados.....1.517
Total de feitos arquivados.....989
Total de precatórias devolvidas.....137
Total de feitos redistribuídos.....045
Total de feitos entregues sem traslado.....010
Total de feitos em andamento.....145

II
Feitos tombados no mês.....010

III
Feitos arquivados no mês.....
Pecatórias devolvidas no mês.....005
Feitos redistribuídos no mês.....
Feitos entregues a parte sem traslado no mês.....

IV
Mandados expedidos.....025
Mandados de prisão expedido.....002
Editais expedidos.....001
Ofícios expedidos.....038
Pecatórias expedidas.....
Alvarás expedidos.....003
Pecatórias recebidas.....004
Despachos proferidos.....036
Denúncias recebidas.....005
Denúncias rejeitadas.....
Fianças despachadas.....002
Liberdade provisória despachada.....001
Inqueritos recebidos.....003
Habeas Corpus impetrados.....001

V
Audiências realizadas.....007
Interrogatórios realizados.....003
Sentenças proferidas:

1) De mérito:
a) Condenatória.....001
b) Absolutória.....
2) Extinção da punibilidade.....
3) Outras.....003
Processos conclusos para sentença com

prazo excedido.....
VI

Feitos remetidos ao Contador.....
Feitos remetidos ao Ministério Público.....002
Feitos remetidos a Defensoria Pública.....003
Inqueritos baixados a Delegacia.....
VII

Feitos no T.J.AP.....018
Feitos na Execução Criminal.....173

Macapá-AP, 28 de março de 1995.

VISTO
Juiz de Direito

Chefe de Secretaria
Maria Clara Menezes Oliveira
Chefe de Secretaria 3ª Vara Criminal

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 1.440/B

CITAÇÃO DE: FELICIANO ALVES CORREA E MARIA LÚCIA VORÇÃO

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA CONTESTAR NO PRAZO LEGAL O PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 1.440/B, PROPOSTA POR MOISÉS MARTINS BRANDÃO E HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO, EM FAVOR DA CRIANÇA L.A.C., SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE VERDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PETIÇÃO INICIAL.

SEDE DO JUÍZO: AV. FAB, Nº 1737, 3º ANDAR, FÓRUM, BAIRRO SANTA RITA, NESTA CAPITAL.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária, da Lei nº 8.905/94, tomo público que requereu inscrição ORIGINÁRIA, no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados FRANCISCO JÁ NUÁRIO DE SOUZA NETO.

Macapá-AP, 27 de março de 1995.

Dr. Carlos Augusto Cech de Oliveira
Presidente da OAB/AP nº 174

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES PARTICULARES DO AMAPÁ
ADPA - É CONSTITUÍDA
SEM FINS LUCRATIVOS

TEM TORNAR DE PÚBLICO QUE JOSÉ FERNANDO DA COSTA, BRASILEIRO, PERNAMBUCANO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CI. Nº. 226.039-AP CPF Nº 468178752 34, DETETIVE CRIMINAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, SITO À RUA SÃO JOSÉ Nº 2287, BAIRRO CENTRO, É O ATUAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES PARTICULARES DO AMAPÁ - ADPA, TENDO COMO SEU VICE-PRESIDENTE JOSÉ WALTER MACIEL, BRASILEIRO, AMAPAENSE, CASADO, PORTADOR DA CI. Nº. 33.786-AP, CPF Nº 342 026 252-34, DETETIVE PARTICULAR, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, SITO À RUA SÃO JOSÉ, Nº 145 - A, BAIRRO JULIANO RAMOS AMBOS, ELEITO PELOS DEMAIS ASSOCIADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1994, ATA Nº 22/94, CONSTATANDO NO LIVRO DE ATAS DESSA ASSOCIAÇÃO, JUNTAMENTE COM O REGISTRO DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS.

DIRETORIA

PRIMEIRO SECRETÁRIO : LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DA SILVA, CI Nº. 1364014-AP, CPF Nº 167111812-04, END. RUA HUGO ALVES PINTO Nº. 124, BAIRRO PERPETUO SOCORRO.

SEGUNDO SECRETÁRIO : FLAVIO ATHAN NETO, CI Nº. 2645299-MA CPF Nº 186943652-08, END. RUA RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS Nº 22, BAIRRO N.S. PERPETUO SOCORRO.

1º TESOUREIRO : RAIMUNDO FERREIRA LOBATO, CI Nº 85183-AP, CPF Nº. 146221902-06, END. RUA SÃO JOSÉ, Nº 2270, BAIRRO CENTRO.

2º TESOUREIRO : SANTOS GOMES FERREIRA, CI Nº115815-AP CPF Nº 241439522-20, END. RUA DO CANAL Nº 141, BAIRRO FAÇO - VAL.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SOCIAL: ALGEMIRO FIRMINO TORRES, CI. Nº 235028-MA, CPF Nº. 063554043-68, END. RUA SANTOS DUMONT, Nº 2475, BAIRRO BURITIZAL.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: MANOEL DOMICIO PEREIRA, CI Nº. 126776-AP, CPF Nº 097791162-49, END. RUA PAULO RAMOS Nº 48, BAIRRO JARDIM FELICIDADE I.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL : CARLOS ALBERTO MONTE VERDE PINHEIRO, CI Nº 209821-AP, CPF Nº 106189452-53, END. AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 1390, BAIRRO SANTA RITA.

MACAPÁ, 11 DE JANEIRO DE 1995.

ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES PARTICULARES DO AMAPÁ
A.D.P.A.

2ª REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO

ART. 1º - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

L.A. A ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES DO AMAPÁ - ADPA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO AMAPÁ, É CONSTITUÍDA:

L.B. SEM FINS LUCRATIVOS, DA CURSOS E RECREIACIEM.
L.C. PARA FINS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROTE

ÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

L.D. SEM DISTINÇÃO DE COR, RAÇA, CREDO, POLÍTICO, CONCEITOS RELIGIOSO ENTRE OS MEMBROS ASSOCIADOS, DESDE QUE ESTES NÃO CONTRARIEM OS BONS COSTUMES E A ORDEM PÚBLICA, OU A SEGURANÇA NACIONAL, PODENDO PARTICIPAR, ENTRETANTO DEBATES POLÍTICOS, SEMPRE QUE OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO ESTEJAM EM JOGO OU EM FENDÊNCIA.

ART. 8º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO

L.A. DESEMPENHAR FIDELMENTE OS CARGOS PARA QUE FORAM ELEITOS E OS QUAIS TENHAM SIDO INVESTIDO.

L.B. ZELAR PELO PATRIMÔNIO CULTURAL, SOCIAL E MATERIAL DA ASSOCIAÇÃO PAGAR EM DIAS AS MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES EXCEPCIONAIS FIXADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

L.F. O ASSOCIADO NÃO RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ASSOCIAÇÃO.

ART. 19º - COMPETE À DIRETORIA:

L.A - ADMINISTRAR A ASSOCIAÇÃO, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO E AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL.

L.C - OS LUCROS DE SALDO EM BALANÇA ANUAIS, RENDAS E PROVENTOS SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS SOCIAIS, NÃO TENDO ASSIM FINS LUCRATIVOS.

ART. 20º - AO PRESIDENTE COMPETE:

L.A - PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL, ORIENTANDO OS DEBATES, PROCLAMANDO RESULTADOS, DECIDINDO QUESTÕES DE ORDEM, ASSINAR CORRESPONDÊNCIA E OS LIVROS DA ENTIDADE AUTENTICADO COM SUA RUBRICA.

L.B - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM JUÍZO OU FORA DELE E PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

L.C - SUBMETTER À VOTAÇÃO OS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS EM REUNIÃO DA DIRETORIA.

ART. 41º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

L.A - ESTA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDA POR PRAZO INDETERMINADO E OS MEMBROS DA DIRETORIA RESPONDERÃO SUBSIDIARIAMENTE PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES POR ELA CONTRAÍDA DURANTE SUA GESTÃO.

ART. 42º -

L.A.- OS PRAZOS QUE SE REFEREM ESTE ESTATUTO ESTAR VINCULADO TODA A DIRETORIA E SEUS CONSELHO FISCAL, E SUA DIRETORIA DESDE A SUA FUNDAÇÃO ATÉ A SUA EXISTÊNCIA.

ART. 43º -

L.A - O PRESENTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E SÓ PODERÁ

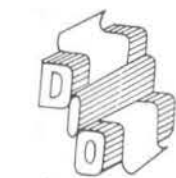
SER ALTERADO CONFORME APROVAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL.

§ ÚNICO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A ENTIDADE DE FILANTROPIA.



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 05 DE ABRIL DE 1995 - 4º-FEIRA Nº 1048 - Circulação: 05.04.95 às 15:00h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M. NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 0199 DE 04 DE abril DE 1995

Autoriza a implantação do Hospital de Doenças Tropicais do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Hospital de Doenças Tropicais do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Os profissionais de Saúde que atuarão no hospital deverão possuir especialização.

Art. 2º - O Hospital será vinculado e subordinado administrativamente à Secretaria de Saúde do Estado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º - O Hospital poderá utilizar convênios e estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, nacionais e internacionais para obtenção de recursos, conhecimentos e tecnologia com vistas ao seu melhor funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0482 DE 04 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 100/95-PROG,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Antonio Maria Ferreira Mendes, Chefe da Seção de Atividades Gerais e Transporte, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Procuradoria Geral do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 02040132.078, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda,

dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0483 DE 04 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 090/95-CAMI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Cap PM Vicente Arly da Costa Leite, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte e Comunicações, Código CDS-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, a contar de 31 de março do ano em curso.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0484 DE 04 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 090/95-CAMI,

RESOLVE:

Nomear o Cap PM Pedro Paulo da Silva Rezende para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte e Comunicações, Código CDS-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de abril do ano em curso.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0485 DE 04 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 126/95-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Autorizar EURY SALLES FARIAS, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assunto de interesse da administração junto ao Departamento Estadual de Trânsito daquela cidade, no período de 04 a 07 de abril do corrente ano.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0486 DE 04 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar KÊKY DA SILVA ALMEIDA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 07 de abril do corrente ano.

Macapá, em 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0487 de 04 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94, e o contido no Ofício nº 0171/95-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear MARCO AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0488 DE 04 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no art. 11, e § 1º; art. 19, letra f, e § 1º, letra "c"; art. 34 e art. 35, letra "b", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com os artigos 20, item II e 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979; artigo 41, § único e artigo 43, e § 2º e 3º, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000031/95-PM1,

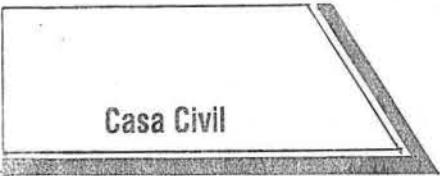
RESOLVE:

Nomear MARCO ANTONIO TÁVORA CAPELA, Aspirante-a-Oficial PM Médico, pertencente à Polícia Militar do Amapá, ao Posto de 1º Tenente PM Médico, da PMAP, a contar de 10 de fevereiro de 1995.

Macapá, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo



TERMO DE TRASIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM A EMPRESA SERGET-SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA

Pelo presente instrumento os transigentes, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, Centro nesta capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador da C.I. nº 274.205-AP e C.I.C. nº 278.805.754-72, passando a denominar-se neste ato PRIMEIRO TRANSIGENTE e de outro lado a Firma, SERGET SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA, neste ato representada pelo seu Proprietário NILSON MATOS DA SILVA, Brasileiro, casado portador do C.I.C nº 023.949.522-53, e CI nº 237718-AP 2ª VIA, doravante simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE,, celebram entre si, o termo ora lavrado, de conformidade com as cláusulas a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores, decidem neste ato, extinguir o débito existente conforme o disposto no art. 269 inciso III do C.P.C. e arts. 1025 e 1030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE:

O Governo se obriga, neste ato, a pagar a firma SERGET-SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA o valor de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais) do valor total da fatura de R\$-12.501,66 (Doze Mil Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), referente a despesa para execução de serviços Topográficos na Capital e Município do estado do Amapá ao prazo de 180 dias, conforme Carta Convite nº 047/94-CLOS Ordem de Serviço nº 056/94-SOSP, e Plano de Aplicação nº 14 19/94-SOSP Nota de Empenho nº 94NE01275.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO -

O referido pagamento proceder-se-á na seguinte condição:
- até 10 (dez) dias após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento somente foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem chegado a um acordo, em 16.03.95.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE

O SEGUNDO TRANSIGENTE, em razão da transação ora celebrada e com o pagamento da dívida, dá plena e irrevogável quitação o SEGUNDO TRANSIGENTE declarando que nada mais tem a receber e a reclamar do PRIMEIRO TRANSIGENTE, seja que a título for, com exceção apenas do crédito referida na cláusula segunda, produzindo este acordo entre as partes, o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1030 e art. 1025 e artigos 939, 940 e 941 - (DO OBJETO DO PAGAMENTO E SUA PROVA).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data da sua assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR
CONTRATANTE
NILSON MATOS DA SILVA
SERGET-SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - *[Assinatura]*
2ª - *[Assinatura]*

INSTRUMENTO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO GERAL DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM A FIRMA C.A.S. LEITE.

Pelo presente instrumento os transigentes, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador da C.I nº 274.205-AP e C.I.C nº 278.805.754-72 passando a denominar-se neste ato PRIMEIRO TRANSIGENTE, e de outro lado a Firma C.A.S. LEITE, situada à Av. Sergipe nº 513, neste ato representada pelo seu titular RAIMUNDO BORGES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da C.I nº 200.868-AP e C.I.C nº 013.999.852-72, doravante denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, celebram entre si, o Termo ora lavrado, de conformidade com as cláusulas a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores, decidem neste ato, extinguir o débito entre si existente conforme o disposto no art. 269 do C. P. C. e arts. 1025 e 1030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE:

O Governo se obriga, neste ato a pagar a Firma C.A.S LEITE o valor de R\$-17.000,00 (Dezessete Mil Reais) do valor total do débito inscritos como Restos à Pagar na importância de R\$-27.342,80 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), visando custear encargos com prestação de serviços com embarcação de grande porte para transporte fluvial dos professores que trabalham nas 25 (Vinte e Cinco) Escolas Oficiais do Estado - localizadas no Arquipélago do Bailique, Nota de Empenho nº 94NE001375, Contrato nº 083/93-SECE. O valor total em epígrafe refere-se a soma das faturas dos Processos nºs 28840.017677/94, 28840.017354/94 e 28840.016061/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO -

O referido pagamento proceder-se-á na seguinte condição:
- até 10 (dez) dias após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento somente foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem aceito reduzir o total da fatura em acordo realizado em 23.03.95.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO 2º TRANSIGENTE

O SEGUNDO TRANSIGENTE, em razão da transação ora celebrada e com o pagamento da dívida, dá plena e irrevogável quitação ao PRIMEIRO TRANSIGENTE, seja a que título for, baseado no que dispõe os artigos 939, 940 e 941 do Código Civil, produzindo este acordo entre as partes, o efeito de coisa julgada, conforme art. 1030 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data da sua assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

MANGEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Diretor-Interino	PREÇOS DE ASSINATURAS	PREÇO DE VENDAS AVULSAS
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial	- Assinatura Trimestral R\$ 21,81	Exemplar R\$ 0,43
ALBERTINA SILVA PEREIRA Chefe da Divisão Administrativa	- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65	Exemplar Atrasado R\$ 0,68
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO Chefe da Divisão de Comercialização	PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO	PREÇO DE PUBLICAÇÕES
Sede: Rua Cândido Mendes, 458- Centro	- Modelo I R\$ 0,20	Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Fone: (996) 212-2434, 212-2135	- Modelo II R\$ 0,25	Centímetro para compor R\$ 2,14
212-2136, 212-2137e 212-2138	- Modelo III R\$ 0,40	Página exclusiva R\$ 230,92
Fax: (996) 212-2104	REMESSA DE MATÉRIA	Proclama de Casamento R\$ 4,29
Telex: 962361	As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.	Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.
Cep: 68.900-100 - Macapá-AP		HORÁRIO DE ATENDIMENTO
		Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

SECRETARIAS DE ESTADO

Saúde

PORTARIA Nº 106/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Nomear EUCLÉLIA SILVA AMÉRICO, médica, para exercer o Cargo em Comissão de 'Chefe da Maternidade de Macapá, Código CDS-1,' do Centro Médico Hospitalar.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 107/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.01.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA MERIAN DIAS, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Posto de Saúde Palestina do Gurijuba, Código CDI-3, da 1ª Regional de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 108/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Saúde Palestina do Gurijuba, Código CDI-3, da 1ª Regional de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá, 31 de Janeiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 109/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria nº 041/95-SESA, de 13 de janeiro/95, de JOSÉ CABRAL DE CASTRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 110/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Designar o servidor EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança de Chefe do Posto de Saúde Marinheiro de Fora, Código CDI-3, da 1ª Regional de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 111/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria nº 012/95-SESA, de 08.01.95, de EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 112/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Designar ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO, Administradora, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS - 2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02.02.95.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 118/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02.01.95,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria nº 034/95-SESA, de 10.01.95, do servidor ZACARIAS NEVES MOURA DA SILVA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 119/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. E considerando o que consta do Processo nº 28770.000103/95-SESA,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora ERANDINA MARIA BRITO FERREIRA, ocupante da função de datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada nesta Secretaria, com exercício na Unidade de Saúde de Ferreira Gomes, para a Cidade de Macapá.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde -

PORTARIA Nº 122/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, -Considerando a necessidade reestruturar a rede hospitalar no que se refere aos recursos humanos; -Considerando que a escassez de recursos humanos, para melhor atender a população, dar-se-á através de alternativas que viabilizem esses direitos; -Considerando a necessidade de reorientar e redimensionar os recursos disponíveis;

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Estudos e de Elaboração de proposta na reorientação dos Recursos Humanos para que o Estado possa garantir direito de Saúde ao cidadão; A Comissão será composta pelos seguintes membros:

RONALDO DANTAS
AFONSO MARTINS MENDES NETO
UBIRACI TOLOSA COSTA
ELSA LOPES DA SILVA
JOSÉ ANTONIO PICANÇO CHAVES
MARIA APARECIDA DA SILVA
OLIVEIRA
MAURICIO BANDEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Fica a coordenação sob presidência do Primeiro.

Fica a comissão encarregada de apresentar dentro de 5 (cinco) dias a plano de trabalho contendo: as diretrizes e o cronograma de execução, que poderá ultrapassar o prazo de 30 dias.

Dê-se ciência e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE; em Macapá, 02 de Fevereiro de 1995.

DR.GILSON UBIRATAN ROCHA
- Secretário de Estado da Saúde

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Estradas de Rodagem

Torna público que requereu à CEMA/AP, a renovação de sua licença de instalação pelo prazo de 365 dias, para a implantação da Rodovia EAP-070, trecho Santa Luzia a foz do Rio Gurijuba, no Município de Macapá-AP

Engº. Ruy Guilherme Smith Neves
Dir. Geral do DER/AP

Torna público que requereu à CEMA/AP, a renovação de sua licença de instalação pelo prazo de 365 dias, para a implantação do Ramal que liga Laranjal do Jari a Vitória do Jari.

Engº. Ruy Guilherme Smith Neves
Dir. GERAL DO DER/AP

Justificativa de Solicitação de Obras e Serviços nº 002/95-DER/AP.

Assunto: Dispensa de Licitação
Pedido de Cotação nº 0022
Empresa Adjudicada: Teleamapá
Objeto: Tarifas Telefônicas do Departamento de Estradas de Rodagem.

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da Teleamapá-Telecomunicações do Amapá S/A, visando custear despesas com o atendimento telefônico deste Departamento de Estradas de Rodagem no exercício de 1995.

A despesa está respaldada no Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Macapá, 24 de março de 1995

Engº. Edson Alcântara Valente
Dir. Geral Substituto

Justificativa de Solicitação de Obras e serviços nº 003/95

Assunto: Dispensa de Licitação
Pedido de Cotação: nº 0023
Empresa Adjudicada: CEA
Objeto: Tarifa de Fornecimento de Energia
Valor: R\$ 35.000,00

Justifica-se a presente despesa no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) em favor da CEA-Companhia de Eletricidade do Amapá, visando custear despesas com o fornecimento de Energia Elétrica deste Departamento de Estradas de Rodagem no exercício de 1995.

A dispensa está respaldada no art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1995

Macapá-AP, 24-03-95

Engº. Edson Alcântara Valente
Dir. Geral Substituto

Justificativa de Solicitação de Obras e serviços nº 004/95

Assunto: Dispensa de Licitação
Pedido de Cotação: nº 0024
Empresa Adjudicada: CAESA
Objeto: Tarifas de Fornecimento de Água
Valor: 10.000,00

Justifica-se a presente despesa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da CAESA Companhia de Água e Esgoto do Amapá, visando custear despesas com o fornecimento de água às instalações prediais deste Departamento de Estradas de Rodagem, no exercício de 1995.

A dispensa está respaldada no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21-06-95

Macapá-AP, 24-03-95

Engº. Edson Alcântara Valente
Dir. Geral Substituto

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 003/95-DER/AP.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONVENIENTE E O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, COMO CONVENIADO, COM A INTERVENIÊNCIA DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/AP, PARA FINS NELE DECLARADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVENIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12 § 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21-06-93.

DO OBJETO: O presente CONVENIO tem por objeto a Conservação da Rodovia BR-156, constando dos seguintes serviços:

- 1) Construção da Ponte do Rio Santa Rosa, na Rodovia BR-156, trecho: Laranjal do Jari/Oiapoque, sub-trecho: Santa Clara/Laranjal do Jari com extensão de 25x4,60 metros.
- 2) Reforma da Ponte sobre o Rio Cajari, na Rodovia BR-156, sub-trecho: Rio Maracá/Laranjal do Jari com extensão de 40,00x4,60 metros.
- 3) Recuperação do Caminho de Serviço, na Rodovia BR-156 (Água Branca do Cajari/Laranjal do Jari), com extensão de 35 Km.

DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVENIO estão orçadas no valor global de R\$ 105.151,55 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), liberados os recursos na forma já explicitada no cronograma de desembolso, e que correrão à conta do elemento de Despesa: 4110.00 e 3132.00 Obras e instalações e outros serviços, fonte de Recursos FPE (101) e 153(ICMS), programa: 16885311.287 e 16885312.289-Conservação de Rodovias e funcionamento do DER.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste CONVENIO será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso, o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse publico.

Macapá-AP, 28-03-95

Engº. Ruy Guilherme Smith Neves
Dir. Geral do DER/AP
(INTERVENIENTE)

AUTARQUIAS ESTADUAIS



PORTARIA Nº 066/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar MARIA LUCILA BARBOSA DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde, CCS-2, para responder acumulativamente pela Diretoria de Assistência à Saúde, no período de 04 à 10-04-95

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE
Macapá-AP, 31 de Março de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBIRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 064/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar MARIA EUTHÁLIA DA SILVA JUCA, Chefe do Departamento de Previdência, CCS-2, para responder acumulativamente pela Diretoria de Previdência e Assistência Social, no período de 04 à 09-04-95.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE
Macapá-AP, 31 de Março de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBIRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 065/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR, Ocupante do Cargo efetivo de Contador SNS-105, padrão 05 do Quadro de Pessoal do IPEAP, para responder pela Tesouraria, no período de 03 à 10-04-95.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE
Macapá-AP, 31 de Março de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBIRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

AUTARQUIAS SOB REGIME
DIFERENCIADO

SENAVA

JUSTIFICATIVA : Nº 009/95-SENAVA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS

VALOR : R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORMA : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP

PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 079/SENAVA

Justifica-se a despesa acima em nome do RURAP para confecção de 5.000 bilhetes de passagens fluviais a serem utilizadas na emissão a passageiros dos navios da SENAVA.

Em face da urgente necessidade de na confecção de bilhetes e considerando que o RURAP está equipado para esse tipo de serviço e aquiesceu a nossa solicitação, sem o que teríamos problemas em atender os passageiros, sugere-se a ratificação e homologação desta justificativa com base no Art.-24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21/06/93.

Macapá-AP., 31 de Março de 1995.

Rosival Gonçalves de Albuquerque.
- Superintendente -

TERMO DO CONTRATO : Nº 002/95-SENAVA.

PARTES : Superintendência de Navegação do Amapá e Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DOS ANJOS LEITÃO.

OBJETO : Locação da BALSA GOSTANE II e BALSA JARA, no período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 30 de Março de 1995.

VALOR : R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais por dia pela BALSA GOSTANE II, e 150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia da BALSA JARA.

ASSINATURAS: SEBASTIÃO JOSÉ DOS ANJOS LEITÃO
CJ Nº 016.556-AP
CJC Nº 001.342.792-04

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
CJ Nº 18.125-AP (2º via)
CJC Nº 113.532.366-68
Superintendente da SENAVA.

PORTARIA Nº 0023 /95-SENAVA.

O Superintendente da SENAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto Nº 0057, de 06.01.95 e considerando a conveniência de serviços nesta Superintendência

RESOLVE:

Designar os servidores EUNICE CORREA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDJ-2 e ARJEL DO LIVRAMENTO, Agente Administrativo, para deslocarem-se da sede de suas atividades Macapá-AP., até Belém-Pa., a fim de fazer levantamento das embarcações: N/M CMT. JOALINO OLIVEIRA, L/M AUGUSTO SANTOS, L/M ISRAEL MARQUES SOZINHO, L/M. RAIMUNDO MARQUES, E/M. TUXAUA e BALSA CECY, pertencentes ao Patrimônio da SENAVA, no período de 27 à 31.03.95.

Revogam-se as disposições em contrário

Macapá-AP., 22 de Março de 1995.

Rosival Gonçalves de Albuquerque.
- Superintendente -

PORTARIA Nº 0022/95-SENAVA.

O Superintendente da SENAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto Nº 0057, de 06.01.95 e considerando a conveniência de serviços nesta Superintendência

RESOLVE:

Designar os servidores EUNICE CORREA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDJ-2 e ARJEL DO LIVRAMENTO, Agente Administrativo, para deslocarem-se da sede de suas atividades Macapá-AP., até Laranjal do Jari-AP., a fim de fazer levantamento da Balsa Hospital Dr. Lélvio Silva, pertencente ao Patrimônio da SENAVA, no período de 05 à 07.04.95.

Revogam-se as disposições em contrário

Macapá-AP., 22 de Março de 1995 .

Rosival Gonçalves de Albuquerque
- Superintendente -

PORTARIA Nº 0024 /95-SENAVA.

O Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Adverte o servidor RAIMUNDO JANDIVALDO LEÃO MACIEL, Agente de Transporte Marítimo e Fluvial da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, baseado no que dispõe o Inciso III e IV do Art. 116 e Inciso I do Art. 117 da Lei Nº 8.112, de 11.12.90, que em caso de reincidência será punido com suspensão.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 28 de Abril 1995

Rosival Gonçalves de Albuquerque
- Superintendente -

SOCIEDADES DE
ECONOMIA MISTA



A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu da COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CEMA, a renovação de sua Licença de Instalação, pelo prazo de 365 dias, para ampliação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, no Bairro do Beiroi no Município de Macapá.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995

A DIRETORIA



AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/CODAP

OBJETO: Seleção da melhor proposta para a concessão de uso do Frigorífico no Município do Amapá, de propriedade desta Companhia conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA: 08.05.95
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Sala da CPL/CODAP, situada na sede da empresa, à Rod. BR-156, Km-0, São Lázaro.
EDITAL: Informações e Edital poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 7:30 às 11:30, no período de 10.04.95 à 05.05.95.

Macapá, 31 de março de 1995

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA (P) Nº 022/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ROMILDO FERREIRA HOLANDA JUNIOR, Chefe da Creche Cantinho do Amor, Código FGI-3, LUCIVALDO MORAES PANTOJA, Programador, Padrão NM-25, RAIMUNDO CARDOSO MACIEL, Chefe da Divisão de Contratos e Convênio, Código FGS-1, e MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, Operador de Computador, Padrão NM-17, todos à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 11.00026/95-FCRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 31 de Janeiro de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
Presidente Interina/FCRIA-AP.

PORTARIA (P) Nº 023/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16 item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente JAMILA TAVARES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, à disposição desta Fundação, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da CRECHE PEDACINHO DO CÉU, Código FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a contar de 12 de janeiro de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 20 de Janeiro de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 024/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16 item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA LUCENI SILVA RODRIGUES, Técnica em Assuntos Educacionais, Código NS-05, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para viajar da Sede de suas atribuições-MACAPÁ-AP, até o Município de PORTO GRANDE-AP, a fim de acompanhar Técnico da SETRACI, no levantamento da situação Infante-Juvenil naquele Município, no período de 08/02 à 12/02/95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 030/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16 item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA GORETH SILVA E SOUZA, do Cargo de Chefe do Centro de Convivência Açucena, Código-FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a contar de 15 de Fevereiro de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 031/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16 item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor LAÉRCIO AMÉRICO DE MORAIS, Professor, A-I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Centro de Convivência Açucena, Código-FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a contar de 16 de Fevereiro de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORRÊA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 1995

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria : **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Ação Ordinária : 92.0000345-1
Autor : **ELIAS DIAS DA SILVA**
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Ré : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Junte-se. Defiro vistas por 05 (cinco) dias. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 92.0000353-2
Autora : **COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CO-DEPA**
Advogado : Edinardo Maria Rodrigues de Souza
Réu : **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS**
Advogado : Joaquim Moreira Rocha

"Promova a Autora a execução. I. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 95.0000114-4
Autores : **ANTÔNIO FONSECA DE SOUZA, MARIA JOSÉ DAS NEVES ROSA, ALDENORA DAS NEVES BITTENCOURT, OLAMIR COUTINHO DE ALMEIDA, MARIA DE JESUS GONÇALVES CALLINS, JOSÉ ILSON LEITE MARTINS, NORMA SUELI LOBATO ALVES, BENEDITO PAULO DE SOUZA, AUGUSTINHO PINHEIRO DE LIMA, MARIA IODETE QUEIROZ DE SOUZA, ANA MARIA DE ANDRADE TORRES, JOÃO MATIAS DA ROCHA, JOSÉ ELSON CARVALHO, MARIA ISA PAIXÃO DOS SANTOS, BIANOR DOS SATOS JÚNIOR, ANA LEUDA NASCIMENTO SILVA, ARACILDA COSTA DOS SANTOS, ILDECE DO SOCORRO SOUZA SANTOS, REGINA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO, MERANIL CONCEIÇÃO BARRO CAVALCANTE, JOSÉ AUFEU BARRETO DOS SANTOS, MARIA DE LURDES MENDONÇA PALHETA e RAIMUNDO ZÓZIMO MIRANDA DA CRUZ**
Advogado : Carlos Augusto Tork de Oliveira
Ré : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"Vistos, etc. INADMITO o pedido de Assistência Judiciária, por isso que ausentes os pressupostos necessários a sua concessão. Com efeito, detêm os autores, dada sua ocupação profissional (Funcionários Públicos Federais), plena capacidade para arcar com as custas do processo e honorários de advogados sem prejuízo próprio ou de suas respectivas famílias. Daí porque, embora tenham pugnado pelo benefício da Assistência Judiciária, se fazem representar em Juízo, por Advogado constituído (e não Defensor Público ou dativo), o qual, como é razoável supor, não exerce sua profissão graciosamente. 2.- A presunção de pobreza a

que alude o art. 4º, da Lei nº 1.060, de 05.02.50, é relativa, vale dizer, admite prova em contrário. In casu, consoante vem de se afirmar, os próprios elementos trazidos aos autos pelos Suplicantes induzem conclusão de que não se enquadram no rol dos beneficiários da Justiça Gratuita. Se assim não fosse, deveriam por força do que dispõe o art. 10 da Lei nº 1.060/50, pleitear individualmente a concessão do favor legal. Cuida-se, à evidência, de pedido temerário, passível até mesmo de configurar o ilícito previsto no art. 299 do Código Penal. 3.- Destarte, determino o pagamento das custas iniciais devidas (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 10, I). 4.- Após pagas as custas (Lei nº 6.032/74, art. 13), voltem-me conclusos. Intimem-se. **Valor das custas: R\$43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos).** Mcp, 30.03.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Execuções Div. : 92.0000336-2
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executados : **MACAPÁ AUTOMÓVEL Ltda e RAI-MUNDO COSTA DE SOUZA**
Advogado : João Américo Nunes Diniz

"Junte-se. Arquite-se. Dê-se baixa na Distribuição. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Execuções Div. : 94.0000085-5
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executada : **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES**

"Intime-se a Executada, pessoalmente, para pagar os valores discriminados nos itens 2 e 3 do demonstrativo em anexo, em 24 (vinte e quatro) horas. 2. Prestações vencidas no período de 05/93 a 02/95 **R\$5.170,79 (cinco mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos)**. 3. Juros de mora **R\$5.509,02 (cinco mil, quinhentos e nove reais e dois centavos)**. Da intimação deverá constar, outrossim, de que dispõe de **30 (trinta) dias** para desocupar o imóvel penhorado a fl. 30, acaso não pague a dívida (Lei nº 5.741/71). 1. Expeça-se mandado. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Execuções Div. : 94.0000433-8
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **CONSTRUTORA BARROS & SÁ Ltda, DENIS MORAIS DE SÁ e MANOEL JOAQUIM DE SÁ FILHO**
Advogado : Nildo Josué Pontes Leite

"Junte-se. Diga a Exequente. I. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Execuções Div. : 95.0000083-0
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **AMAZÔNIA TRANSPORTES Ltda, JOSÉ EDUARDO DA SILVA e EDIVALDO DAMASCENO RAMOS**

"Junte-se. Revogo o despacho de fls. 25. Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Desaprop. : 92.0001569-7
Autor : **INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**
Advogado : José Arimathea Vernet Cavalcante
Réu : **BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.**
Advogada : Eliana Valdez Azevedo Monteiro

"Arquiem-se os autos, sem baixa na Distribuição. I. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execuções Div. : 95.0000051-2
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **CÁTIA CRISTINA ALVES NASCIMENTO e RÔMULO SÉRGIO ALVES DO NASCIMENTO**

Execuções Div. : 95.0000053-9
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executados : **FRANCISCO DE PAULA SILVA SANTOS e RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ**

"J. Defiro. Suspenda-se o processo por 180 (cento e oitenta) dias. I. Mcp, 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Declaratória : 95.0000090-3
Requerente : **ONEDINO MIRANDA**
Advogado : Ruy Apolonho de Oliveira
Requeridos : **UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ**

Declaratória : 95.0000091-1
Requerente : **JOÃO DAS CHAGAS COSTA**
Advogado : Ruy Apolonho de Oliveira
Requeridos : **UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ**

"J. A presente petição não atende a providência reclamada na decisão de fl. 11. 2.- Destarte, assino ao Autor novo e derradeiro prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento da inicial, cumprir aquela determinação ou comprovar, documentalmente, o ora alegado. l. Mcp. 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÃO
Exec. Diversa: 94.0000480-0
Exequente : UNIAO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executados : FAZENDA UNIAO AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO Ltda e JUVENAL TORRES COELHO
Advogado : Washington Caldas
"Vistos, etc. Indefiro pedido formulado a fls. 58/60, a fim de se penhorar crédito da sociedade **TORRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO Ltda**, por isso que referida pessoa jurídica não pode ser responsabilizada pela dívida exequenda. 2.- Os arts. 10 e 16 do Decreto nº 3.708, de 10.01.19, ao estabelecerem hipóteses de responsabilidade limitada dos sócios pelas dívidas contraídas pela sociedade, referem-se, como é evidente, à possibilidade de bens particulares daqueles virem a ser gravados para ulterior satisfação de débito daquela pessoa jurídica. Não possuem, contudo, o alcance que a Exequente pretende lhes emprestar, com vistosa fundamentar a penhora de bens de sociedade estranha a execução, a qual cuida de débito contraído por outra sociedade por quotas. A circunstância de que a sociedade executada possui sócio comum aquela proprietária do crédito indicado a penhora não implica em sua responsabilização pela dívida, vez que os bens particulares do sócio (executado) distinguem-se, perfeitamente, dos bens da sociedade da qual é socio-gerente. 3.- Procede a distribuição à inclusão no polo passivo desta execução do Sr. JUVENAL TORRES COELHO, em conformidade com o decidido a fl. 32. Procede a secretaria ao desamparamento dos embargos de terceiro, os quais encontra-se conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 03 de abril de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

Mand. de Seg. : 94.0000082-0 (Execução)
Impetrada(Exequente) : FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
Advogado : Iaci Pelaes dos Reis
Impetrante(Executada) : AMAZON CARD'S S/C LTDA
Advogados : Tobias de Carvalho Monteiro e Aline Maria Costa Leitão
"Vistos, etc... **EX POSITIS**, com esteio no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA** a Execução. Custas pela Executada já satisfeitas. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I. Mcp. 03.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 14 (quatorze) feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisão e sentença.
Ma - AP, 04 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Extrato de Atas

Ata da 351ª Sessão (Ordinária). Dia 21.03.95. Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÔGLAS RAMOS, Vice-Presidente e Corregedor; MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO. Secretariou a sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- Às 16 horas e 30 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01) Ofício-Circular nº 002/95 - SEAPA - Justiça Federal. -x- 02) Ofício nº 054/95 - GAB/Corregedoria de Justiça/TJAP. -x- 03) Telex-Circular nº 026 - TSE/PRESIDÊNCIA. -x- 04) Telex-Circular nº 027 - TSE/PRESIDÊNCIA. -x- 05) Telex-Circular nº 28 - DG/TSE. -x- 06) Telex-Circular nº 29 - DG/TSE. -x- 07) Telex-Circular nº 30 - DG/TSE. -x- 08) Ofício nº 040/95 - GAB/6ª ZE/AP-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. - O Des. Presidente comunica seu afastamento, a partir de amanhã para participar de um Encontro Nacional de Magistrados em Porto Alegre. -x- 02. - O Presidente, anuncia a presença em Plenário do Juiz Eduardo Contreras, hoje empossado como Juiz Substituto des-

ta Corte. -x- 03. - O Tribunal aprovou votos de boas vindas ao Juiz Eduardo Contreras. -x- 04. - O Juiz Marcus Bastos, anuncia sua ausência na sessão da próxima 5ª feira quando estará em Brasília. -x-x- IV - ENTREGA DE AUTOS: 01) Proc. nº 019/94 - Classe V - Recurso Eleitoral. - Recorrente: Luiz Melo Ferreira. - Recorrido: Juiz Eleitoral de Macapá. - Pelo Juiz Constantino Brahuna com Acórdão assinado. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 10 minutos.

Ata da 352ª Sessão (Ordinária). Dia 23.03.95. Presentes os Juizes DÔGLAS RAMOS, Presidente em exercício; CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, PAULO SANTOS e o Procurador Regional SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO. Secretariou a sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- Às 16 horas e 30 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01) Tlx. Circ. nº 31/95-DG/TSE. -x- 02) Tlx. Circ. nº 32/95-DG/TSE. -x- 03) Tlx. Circ. nº 33/95-SS/TSE. -x- 04) Tlx. Circ. nº 34/95-SS/TSE. 05) Tlx. Circ. nº 35/95-SS/TSE. -x- 06) Tlx. Circ. nº 36/95-SS/TSE. -x- 07) Tlx. Circ. nº 37/95-SS/TSE. -x- 08) Tlx. Circ. nº 38/95-DG/TSE. -x- 09) Tlx. Circ. nº 39/95-DG/TSE. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 10 minutos.

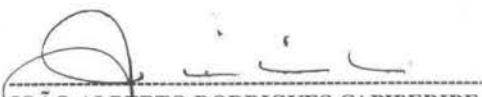
Extrato de Atas

Ata da 350ª Sessão (Solene). Dia 17.03.95. Aos dezessete (17) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (1995), reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em Sessão Solene, sob a Presidência do Exmº. Sr. Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS para dar posse aos novos dirigentes do T.R.E., eleitos em sessão de 07.03.95, presentes os Juizes LUIZ CARLOS, MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional, Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO. -x-x- Às 17 horas o Presidente declarou aberta a sessão e convidou os Exmºs. Srs. Dr. Antônio Ildegardo Gomes dos Santos, Vice-Governador do Estado; Dep. José Julio de Miranda Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado; Des. Mario Gurtsev de Queiroz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. João Bosco Papaleo Paes, Prefeito de Macapá; Dr. Manoel de Jesus Ferreira de Brito, Procurador Geral de Justiça do Estado; Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira, Presidente da O.A.B./AP, a tomarem assento a mesa e declara que as demais autoridades presentes devem considerar-se também compondo a mesa. -x-x- Abertos os trabalhos, o Des. Dôglas Ramos, anunciou a finalidade da sessão e assim se expressou: "Falar do Des. Luiz Carlos é muito fácil. Todos sabem quem foi e quem é. Um homem que nasceu no Pará e bem criança veio para o Amapá. Tem prestado relevantes serviços neste Estado, principalmente na estruturação e instalação da Justiça deste Estado. Homem trabalhador, que nos honra demais, porque na qualidade de Desembargador ele foi peça fundamental para estruturar o Poder Judiciário neste Estado e meritariamente ele como Vice-Presidente e Corregedor Geral de Justiça foi quem comandou as eleições passadas neste Estado e com muito brilhantismo. Hoje, ele assume o cargo de Presidente desta Corte e tenho certeza que está habilitado a dirigir os destinos deste T.R.E. no próximo biênio. Assim, é com imensa satisfação que convido os Excelentíssimos Senhores Juizes Marcus Bastos e Paulo Santos a conduzirem o Desembargador Luiz Carlos para prestar o seu juramento e tomar posse no cargo de Presidente desta Corte." -x-x- Lido o expediente de eleição remetido pelo Presidente do T.J./AP, prestado o compromisso regimental e assinado o Termo de Compromisso, o Des. Dôglas Ramos declarou empossado no cargo de Presidente do T.R.E. o Des. Luiz Carlos e lhe transmitiu a presidência dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Des. Luiz Carlos anunciou a posse do Des. Dôglas Ramos na Vice-Presidência do Tribunal, designando os Juizes Constantino Brahuna e João Bratti para conduzirem o Des. Dôglas até a mesa. -x-x- Atendidas as formalidades, o Presidente declarou o Juiz Dôglas Ramos empossado no cargo de Vice-Presidente e Corregedor desta Corte e o convidou a tomar o assento respectivo na bancada. -x-x- Prosseguindo a solenidade, o Desembargador concedeu a palavra ao Dr. Sady D'Assumpção Torres Filho, Procurador Regional Eleitoral que disse: "É para mim uma grande satisfação saudar, como representante do Ministério Público junto a este Tribunal a assunção de Vossa Excelência, Desembargador Luiz Carlos, à Presidência desta Corte. E o faço satisfeito, porque nos poucos meses em que atuo no Estado do Amapá, ainda que em caráter transitório, tenho sido testemunha do trabalho que Vossa Excelência exerceu no cargo de Vice-Presidente e Corregedor deste mesmo Tribunal. Com certeza, Vossa Excelência à frente desta Corte, imprimirá a dinâmica que lhe vinha sendo imposta pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro que o antecedeu. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, embora de passado recente, já se firmou neste Estado como uma instituição de respeito. Instituição nos termos de que fala Maurice Hayriou como uma organização estável que independe dos membros que a compõem. Assim, como o majestoso Amazonas que banha esta bela cidade, apesar da renovação permanente e necessária de suas águas, mantém a sua majestática individualidade, com certeza o Tribunal na nova composição que ora apresenta manterá, como vem mantendo, o alto padrão dos seus julgados e a altaneira imparcialidade com que vem conduzindo o processo eleitoral neste Estado. Na qualidade de membro do Ministério Público Eleitoral, portanto fiscal da lei com assento junto a esta Corte, posso dar à sociedade amapaense o testemunho da absoluta isenção com que este Tribunal se houve no processo eleitoral recém-findo. E posso garantir a absoluta improcedência das críticas, alevisias e calúnias que foram assacadas por candidatos derrotados, que repudiados pelas urnas, revelaram um inconformismo que só pode ser creditado a pouca afeição ao processo democrático. Desembargador Luiz Carlos, desejo a Vossa Excelência todo o sucesso que com certeza advirá na condução do destino deste Tribunal no próximo biênio. Muito obrigado." A seguir, o Presidente concedeu a palavra ao Exmº. Sr. Governador em exercício, Dr. Antônio Ildegardo Gomes de Alericar: "Eu começo a imaginar quando no princípio da história humana, quando as sociedades estavam ainda no seu período embrionário e que a forma de convivência era extremamente

te primitiva, como ocorriam as alternâncias de poder nas sociedades. Foram necessários milênios, e esses séculos agora foram escrevendo nas páginas do livro do tempo para que a convivência humana estabelecesse critérios harmoniosos para substituir os processos traumáticos dos primeiros dias; para que o rol da gênese que ainda cobria o planeta, construísse as estruturas sólidas que a civilização humana hoje possui. Os processos revolucionários, extremamente traumáticos, apesar de virem imbuídos dos mais elevados conceitos que a natureza humana concebera até os dias em que eles irromperam, como a Revolução Francesa, e tantos outros processos, como a Revolução Americana, que escreveram a partir daquele momento não só novos governos na página histórica dos povos de então, mas escreveram alternativas sociais em todos os aspectos da convivência que a sociedade lhe ia estabelecer, para que o mundo do século XX herdasse um cardeal imenso de conhecimentos, de forma a buscar caminhos para a convivência humana, ao penetrar no terceiro milênio, o faça com os horizontes mais abertos, de uma convivência mais harmoniosa, pautada na solidariedade e na fraternidade entre os homens e entre os povos. A justiça que representa nesse caminhar do homem na sua escala evolutiva neste planeta, a forma de garantir a liberdade, os direitos individuais e coletivos, e é chamado a medida em que a civilização se organiza na sua forma mais progressista de ser, a não só dirimir os conflitos mas também a ajudar a sociedade a se organizar nos seus governos e nas suas instituições. E é justamente nos momentos de efervescência e de debate que a sociedade, engolfada na disputa, busca caminhos e alternativas para construir uma sociedade mais generosa, que a Justiça Eleitoral é chamada e vem com todo o seu manto de credibilidade prestar o serviço humano de respeito e garantir que o processo se faça da forma mais harmoniosa possível. Gostaria, em nome do Governo, de parabenizar o Desembargador Luiz Carlos e o Desembargador Dôglas Evangelista lembrando que este momento que ocorre nas vossas vidas, não ocorre por acaso, apesar de não acreditar na filosofia determinista dos fatos e das coisas, eu acredito que todos nós somos chamados em determinados momentos de nossas vidas a cumprir um papel nas sociedades e no mundo que a gente vive. Eu gostaria, em nome do Governo e em meu nome pessoal, de desejar aos Senhores à frente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, muita paz, muita harmonia e sobretudo muita sabedoria nas decisões que irão tomar." -x-x- Por fim, o Des. Luiz Carlos falou nos seguintes termos: "No exercício pleno do jogo democrático, que permite a alternância de mando nos Tribunais, por benevolência de meus ilustres pares, assumo de direito neste momento, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Assim, hoje é um dia de muita alegria para mim, bem como para aqueles que me são caros. Minha adorada mãe, que por sinal se chama Amada, minha mulher Josefina, meus filhos Thina Luiza, Melissa, Luiz Carlos Junior e Bruno, meus irmãos e mais ainda um grupo de velhos amigos, cuja presença neste ato, muito me enaltece. A todos indistintamente agradeço pelo apoio que sempre me concederam e lhes afirmo que a alegria que sinto neste momento é imensa. Não pelo poder que o exercício do cargo me outorga, pois no decorrer da minha vida sempre vivi com humildade e recato, e não seria, o mero exercício de um cargo de mando que iria modificar minha personalidade. A minha satisfação está no fato do cargo que ora assumo, representar de maneira normal, a vitória da humildade, da perseverança, da obstinação e da coragem, qualidades estas que nortearam a minha existência, até porque com muito orgulho, posso dizer que numa sociedade tão injusta, sem transigir dos princípios éticos, consegui romper a mais trágica das barreiras sociais de nossos dias, a pobreza absoluta, que torna o homem, desgraçadamente um cidadão de segunda classe, face aos difíceis caminhos que lhes impede de alcançar a cidadania plena. Quando assim me refiro e porque como interiorano pobre, vim sozinho para a cidade, em busca de melhores dias e graças a Deus os alcancei. Todavia, desde a minha saída da Fazenda Nova Califórnia, no majestoso e belo Araguaí nos idos da década de cinquenta até o dia de hoje, confesso que travei uma luta árdua, palmilhada de aguras e decepções, mas vitoriosa. E neste momento é mister reconhecer que um razoável grupo de pessoas muito contribuiu para o alcance dos dias melhores que ora desfruto. Em primeiro lugar quero destacar uma extraordinária mulher que com sua família me acolheu em Macapá. É a figura da saudosa DEUSOLINA SALES FARIAS. Educadora no então Território Federal do Amapá por mais de três décadas. Mulher obstinada e muito além do seu tempo, que pelos desígnios do Senhor nos deixou, ainda no apogeu de sua existência. Dela recebi as lições de coragem, humildade, obstinação e bondade que sempre acompanharam minha trajetória. Não posso olvidar também o papel destacado de AMAURY FARIAS, marido de DEUSOLINA que nunca me faltou com sua orientação de amigo e muitas vezes substituindo o meu querido MANEZINHO, o meu falecido pai. A eles devo a primeira fase de formação do meu caráter. Contudo, para que pudesse moldá-lo na totalidade, ainda me resta destacar outras duas. A segunda foi quando na década de sessenta, nesta querida Macapá, tive a honra em participar de um clube social, no qual uma plêiade de jovens idealistas, em pleno regime de exceção conseguiu com muita habilidade, irradiar cultura, se meiar a amizade e a benquerença e oferecer lazer sagrado. Refiro-me ao SACY CLUBE. Entidade simples, formada e dirigida por jovens que não tinham sequer sede social, mas pela capacidade de seus integrantes e sobretudo na qualidade de seus gurus - os quais neste ato os homenageio na figura veneranda da senhora DIVA FAÇANHA - posso afirmar com absoluta certeza, que o SACY CLUBE funcionou como o primeiro curso pre-vestibular do Amapá. Mas diferente dos atuais, preparava cidadãos para a universalidade da vida. E o testemunho desta minha afirmativa quem nos dá e a história do Amapá nesses últimos anos. Uma grande parcela daqueles jovens, hoje ocupa cargos de mando no Estado. E muitos deles estão presentes neste recinto. Resta a última fase. Esta se desenrolou na cidade de Amapá, onde no final da década de sessenta cumpri a minha primeira missão: Ser professor no ginásio local. Lá também fui desportista, líder comunitário e foi onde dei os meus primeiros passos na seara do Direito, pois mesmo sem formação jurídica na época, na Comarca de Amapá fui Comissário de Menores, funcionei como Defensor Dativo e Promotor ad-hoc e nessa condição fiz meu primeiro juri. Foi portanto, na aquela cidade que iniciei o gosto pela ciência jurídica

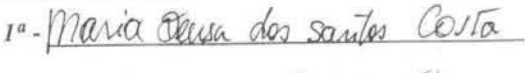
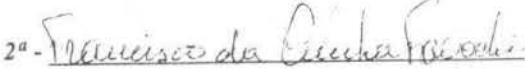
presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 31 de março de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR
PRIMEIRO TRANSIGENTE


RAIMUNDO BORGES DE SOUZA
C.A.SLEITE
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

- 1ª - 
2ª - 

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO GERAL DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA COMERCIAL NORTE SUL LTDA.

Pelo presente instrumento os transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma, COMERCIAL NORTE SUL LTDA, empresa situada à Av. Padre Julio Maria lombard, nº 287, Bairro Central, inscrito no CGC nº 14.530.109/0001-45, neste ato representado pelo seu titular JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 038.473.732-34 e C.I nº 164.7323 - PA denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, celebram, entre si, o Termo ora lavrado, de conformidade com cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e a SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores, decidem neste ato, extinguir o débito, entre si existente conforme disposto no artigo 269 do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma COMERCIAL NORTE SUL LTDA o valor de R\$-106.614,52 (Cento e Seis Mil, Seicentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos) do valor total de R\$-125.428,85 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para o Comando Geral da Polícia Militar, contante nos seguintes Processos:

- Processo: 28820.02277/94 - valor R\$ 79.320,00
Processo: 28740.000322/94 - valor R\$ 15.035,50
Processo: 28740.000324/94 - valor R\$ 8.067,00
Processo: 28740.000329/94 - valor R\$ 15.146,35
Processo: 28740.000330/94 - valor R\$ 28.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo só foi celebrado tendo em vista ter o SEGUNDO TRANSIGENTE aceito as condições do PRIMEIRO TRANSIGENTE, conforme acordo feito em 30.03.95.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDO TRANSIGENTE

O SEGUNDO TRANSIGENTE, em razão da transação ora celebrada e com o efetivo pagamento da dívida, dá plena e irrevogável quitação ao PRIMEIRO TRANSIGENTE, declarando que nada mais tem a receber ou a reclamar do PRIMEIRO TRANSIGENTE, seja que título for, com exceção apenas do crédito referido na Cláusula Segunda. Produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, conforme dispõe o art. 1.030, e artigos 939,940 e 941 - Do Objeto do Pagamento e Sua Prova, todos do Código Civil.

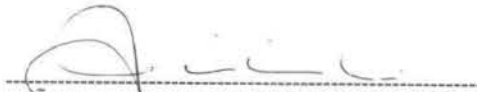
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de não haver sido recolhido o ICMS no prazo previsto em Lei, fica o SEGUNDO TRANSIGENTE na obrigação de recolher tal tributo, com seus acréscimos moratórios, caso tenha sido feito o recolhimento ficará incumbido de apresentar as guias referente ao recolhimento já efetivado.

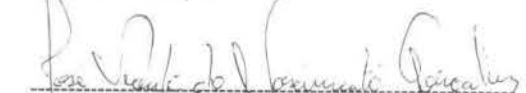
CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que a SEGUNDA TRANSIGENTE possua com o fisco em decorrência de outras transações comerciais que nada tem haver com esta.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

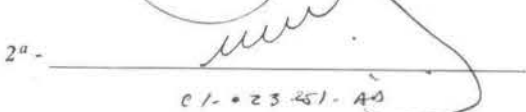
E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente acordo em cinco cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 31 de março de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE


JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES
COMERCIAL NORTE SUL LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

- 1ª - 
2ª - 

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este presente instrumento os Transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua Hamilton Silva nº 916, inscrita no CGC/MF sob nº 05.696.471/0002.80, neste ato representada pelo seu Gerente FRANCISCO ODILON FILHO, Empresário, portador da C.I. nº 010.700-AP e CIC nº 119.183.653-34 neste ato denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento da fatura nº 000326 cujo objeto refere-se às despesas de Exercícios Anteriores/93, referente à diferença do reajustamento do Contrato Nº 006/91-SESA-GEA, conforme Nota de Empenho Nº 94NE00294 emitida em 16.12.94, dando por quitada por reciprocidade a matéria tratada nesta cláusula. Conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma NEON EQUIPAMENTOS o valor acordado de R\$-175.859,36 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) do valor total da importância de R\$-262.476,67 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente à despesas descritas acima em epígrafe, constante no Processo nº 28770.004959/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- R\$ 175.859,36 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) até 10 (dez) dias;

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem chegado a um acordo de quitação de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE

A firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes todos o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1.030, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que o SEGUNDO TRANSIGENTE porventura ainda tenha com o fisco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente contrato em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 29 de abril de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE


FRANCISCO ODILON FILHO
NEON EQUIPAMENTO LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

- 1ª - 
2ª - 

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este presente instrumento os transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma, NEON EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua Hamilton Silva nº 916, inscrita no CGC/MF sob nº 05.696.471/0002.80, neste ato representada pelo seu Gerente FRANCISCO ODILON FILHO, Empresário, portador da C.I. nº 010.700-AP e CIC nº 119.183.653-34 neste ato denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento da fatura nº 000330 referente às despesas com o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/91-SESA, objetivando a prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso médico hospitalar e outros pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde no período de agosto a dezembro/94, conforme Nota de Empenho Nº 94NE00789 emitida em 16.12.94, dando por quitada por reciprocidade a matéria tratada nesta cláusula. Conforme disposto no artigo 269, Inciso III, do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma NEON EQUIPAMENTOS o valor acordado de R\$ 206.952,17 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesse Centavos) do valor total da importância de R\$ 308.883,85 (Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente às despesas descritas acima em epígrafe, constantes no Processo nº 28770.005011/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- R\$ 206.952,17 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesse Centavos) até 10 (dez) dias, após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem chegado a um acordo de quitação de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE

A firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes todos o efeito de coisa julgada conforme

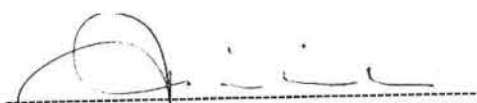
dispõe o art. 1030, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que o **SEGUNDO TRANSIGENTE** porventura ainda tenha com o fisco.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente contrato em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 04 de Abril de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
CONTRATANTE


FRANCISCO ODILON FILHO
NEON EQUIPAMENTO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - Shirley Maria da S. Macedo

2ª - Francisco da Cunha Almeida

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO GERAL DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM A CLÍNICA SANTA RITA

Por este instrumento os **TRANSIGENTES**, de um lado **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO TRANSI GENTE**, representado pelo seu Governador **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e **C.I - 274.205 - AP**, e de outro lado a Firma, **CLÍNICA SANTA RITA**, situada à Av. José Antonio Siqueira nº 751, Bairro Julião Ramos inscrita no CGC/MF sob nº 14.537.278/0001.07, neste ato representada pelo seu titular **BENEDITO DIAS DE CARVALHO**, Médico, portador da **C.I. nº 1085748-PA** e **CIC nº 089.192.322/53** neste ato denominado simplesmente **SEGUNDO TRANSIGENTE**, tem entre si, por justo e combinado o presente **TERMO DE TRANSIGENCIA**, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente nas formas abaixo articuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o **SEGUNDO TRANSI GENTE**, sendo reciprocamente devedores e credores, resolvem neste ato, extinguir o débito entre si existente, proveniente do pagamento do **Processo nº 28770.005019/94**, cujo objeto refere-se aos serviços prestados à Secretaria de Estado da Saúde, dando por quitada a matéria tratada nesta cláusula. Conforme disposto no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil e artigos 1025 e 1030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma **CLÍNICA SANTA RITA** o valor de **R\$-20.000.00 (Vinte Mil Reais)** do valor total da fatura de **R\$-27.566,93 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**, referente a despesas médica-hospitalares a pacientes carentes de recursos, conforme Nota de Empenho nº 94NE0073, constante na justificativa de Solicitação de compras e Serviços nº 0053/94-SESA, datado de 29 de novembro de 1994, tais despesas encontram-se dispostas nas faturas do **Processo nº 28770.005019/94**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO -

O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

-até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento em único pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - O presente acordo só foi celebrado tendo em vista o **SEGUNDO TRANSIGENTE** ter concordado em reduzir o valor total da fatura em 21.03.95.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE

A **CLÍNICA SANTA RITA**, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1030, do Código Civil.

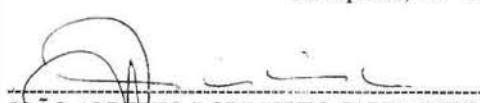
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese do **SEGUNDO TRANSIGENTE** já ter recolhido o imposto, este será restituído na parte excedente em decorrência do valor remunerado. Caso o imposto ainda não tenha sido recolhido, será cobrado de forma devidamente corrigida nos Termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO -

Este Acordo deverá ser publicado, em resumo no **Diário Oficial do Estado do Amapá**, no prazo de 20 dias, a contar da data da sua assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR
PRIMEIRO TRANSIGENTE


BENEDITO DIAS DE CARVALHO
CLÍNICA SANTA RITA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

1ª - Shirley Maria da S. Macedo

2ª - Francisco da Cunha Almeida

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este presente instrumento os **Transigentes** de um lado **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO TRANSI GENTE**, representado pelo seu Governador **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e **C.I - 274.205 - AP**, e de outro lado a Firma, **NEON EQUIPAMENTOS LTDA**, situada a Rua Hamilton Silva nº 916, inscrita no CGC/MF sob nº 05.696.471/0002.80, neste ato representada pelo seu Gerente **FRANCISCO ODILON FILHO**, Empresário, portador da **C.I. nº 010.700-AP** e **CIC nº 119.183.653-34** neste ato denominado simplesmente **SEGUNDO TRANSIGENTE**, tem entre si, por justo e combinado o presente **TERMO DE TRANSIGENCIA**, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o **SEGUNDO TRANSI GENTE**, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento da **Fatura nº 00328** referente a despesas com o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/92-SESA, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios que compõem a rede física da Secretaria de Estado da Saúde no período de agosto a dezembro/94, conforme nota de empenho nº 94NE00788 emitida em 16.12.94, dando por quitada por reciprocidade a matéria tratada nesta cláusula. Conforme disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma **NEON EQUIPAMENTO** o valor acordado de **R\$-123.497,06 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos)** do valor total na importância de **R\$-184.323,95 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, referente a despesas descritas na cláusula constante no **Processo nº 28770.005014/94**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- **R\$-123.497,06 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos)** até 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o **SEGUNDO TRANSIGENTE** ter aceito reduzir o total da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE

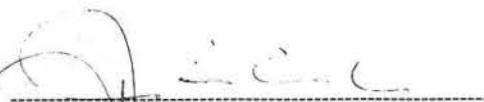
A firma **NEON EQUIPAMENTOS LTDA**, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1030, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que o **SEGUNDO TRANSIGENTE** porventura ainda tenha com o fisco.

CLAÚSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente contrato em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE


FRANCISCO ODILON FILHO
NEON EQUIPAMENTO LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

1ª - Maria Antônia Pereira da Silva

2ª - Francisco da Cunha Almeida

dicã. Caminhada essa, que também, devo ao então Juiz Temporário da Comarca de Amapá, Dr. PETRÚCIO FERREIRA DA SILVA, hoje Juiz do Tribunal Federal de Pernambuco, meu grande incentivador e o responsável por meu ingresso na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará. Não posso deixar de agradecer também ao senhor LEONEL NASCIMENTO ex-prefeito do município de Amapá que também muito me incentivou, e me ajudou. Foi ainda na cidade de Amapá que conheci JOSEFINA que viria a ser minha companheira de todas as horas e mãe dos meus queridos filhos. Enfim, foi lá que consolidei o meu caráter, de sorte a afirmar com absoluta segurança que ingressei na universidade, apenas para receber ensinamentos técnicos e alcançar a graduação acadêmica, isto porque, como a maioria dos compositores do SACY CLUBE já era graduado, pela universidade da vida. Esta é a minha história. Talvez alguns dos senhores estejam surpresos, pois reconheço ter fugido ao recato que me é peculiar, para neste momento, justificar de onde vim, dizer o que fiz e finalmente mostrar quem eu sou. Peço desculpas, mas diz o livro dos livros, especialmente no Eclesiástico, que tudo tem seu tempo. Há tempo para plantar e colher e também para calar e falar. Entendo portanto que hoje é tempo de falar e ao dizer o que fiz, quero aplicar a situação presente o princípio da História que diz: conhecendo o passado do poderás viver o presente e projetar o futuro. Eis por conseguinte o motivo pelo qual demonstro o meu passado. É ele a única garantia que posso oferecer para minha vivência no presente ou seja é ele o supedâneo que oferto ao exercício do cargo que ora assumo. Além desse passado, um pouco mais distante como reforço ao meu mandato, ofereço ainda a sociedade do Amapá aqui representada pelas autoridades, pelos presidentes dos partidos e pelos meus diletos amigos, um passado mais recente. Falo do meu trabalho nas últimas eleições, na condição de Corregedor Regional Eleitoral. Aliás, o maior desafio que já enfrentei em toda minha vida. Foram noites de insônia. Foram dias repletos de incompreensões e desentendimentos. Fui duro quando se fazia necessário, mas também fui maleável e humano, quando assim as circunstâncias me permitiam. Reconheço que não agradei a todos, mas pelo menos tenho a consciência absolutamente tranquila que prejuízos também não causei a outros. Tenho a consciência do dever cumprido. Hoje, passada a refega, já nem recordo os desentendimentos e até mesmo já apaguei de minha memória as magoas que sobram. Assim o fiz, porque em momento algum olvidei, que tais desvios ocorreram em virtude de ser tortuoso o caminho para obtenção do poder político. Afinal não posso esquecer também, que em busca desse poder, o homem arrasta consigo outros sentimentos, os quais via de regra não são bons conselheiros. A paixão por exemplo é um deles. E para finalizar a minha manifestação quero fazer duas exortações: uma de caráter restrita e dirigida aos queridos e dedicados serventurários do Tribunal Regional Eleitoral, bem como os Juizes Eleitorais para que juntos ofertemos a comunidade política do nosso Estado, uma Justiça Eleitoral bem próxima do eleitor e sobretudo confiável, nos moldes de dois memoráveis fatos ocorridos no último pleito. Um deles foi a relâmpaga apuração do segundo turno e o segundo foi a histórica sessão desta Corte que ao reabrir um razoável número de urnas, em atendimento a um pedido de recontagem de votos, não encontrou no universo em exame, um sufrágio discrepante sequer. Minha segunda exortação dirijo a todos os seguidores sociais desta terra e o farei através da mais bela das linguagens. A poética. É o poema de KONSTANTINUS KAVAFIS denominado "A ESPERA DOS BÁRBAROS" que o faço. "O que esperamos na agora reunidos? -x- É que os bárbaros chegam hoje. -x- Por que tanta apatia do Senado? -x- Os Senadores não legislam mais? -x- É que os bárbaros chegam hoje. -x- Que lei não de fazer os Senadores? -x- Os bárbaros que chegam as faras. -x- Por que o imperador se ergueu tão cedo e de coroa solene se assentou em seu trono, a porta magna da cidade? -x- É que os bárbaros chegam hoje. -x- O nosso imperador conta saudar o chefe deles. Tem pronto para dar-lhes um pergaminho no qual estão escritos muitos nomes e títulos. -x- Por que hoje os dois cônsules e os pretores usam togas de púrpura, bordadas, e pulseiras com grandes ametistas e anéis com tais brilhantes e esmeraldas? -x- Por que empunham bastões tão preciosos, de ouro e prata finamente cravejados? -x- É que os bárbaros chegam hoje, tais coisas os deslumbram. -x- Por que não vem os dignos oradores derramar o seu verbo como sempre? -x- É que os bárbaros chegam hoje e aborrecem arengas, eloquências. -x- Por que subitamente esta inquietude? -x- (Que seriedade nas fisionomias!) -x- Por que tão rápido as ruas se esvaziam e todos voltam para casa preocupados? -x- Porque é já noite, os bárbaros não vêm e gente recém-chegada das fronteiras diz que não há mais bárbaros. -x- Sem bárbaros o que será de nós? -x- Ah! eles eram a solução". Para nós amapaenses, também não há mais bárbaros. O último pleito eleitoral os dizimou. Eles são o passado que já não nos interessa. Com isso não quero dizer que esqueçamos o que para trás ficou. Não é isso, não estou propondo a impunidade através do esquecimento, afinal quem deve tem obrigação de pagar. O proposto é que todos aproveitemos a oportunidade ímpar que a história nos oferta, isto porque somos nós os amapaenses quer de nascimento ou adoção, quem dirigimos a nossa terra. Desarmemos nossos espíritos, unimo-nos, trabalhemos, para que num futuro próximo não tenhamos de ser advertidos por nossos filhos, que não mais existem bárbaros na fronteira. Muito obrigado. Está encerrada a sessão." -x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, convidando os presentes a, de pé, ouvirem o hino nacional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0122/95-GAB, publicada no D.O.E. nº 1045, do dia 31/03/95.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "do Distrito Federal e Territórios".

LEIA-SE: "do Estado do Amapá".

Publique-se. Registre-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0129/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça, a empreender viagem à cidade de Blumenau-SC, a fim de participar do 3º CONGRESSO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS, no período de 20 a 23 de abril do corrente ano.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0140/95-GAB/PRESIDÊNCIA

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Doutor CARLOS ALBERTO CANEZIN, para auxiliar nos dias 03 e 04 de abril de 1995 na Comarca de Amapá, e responder em exercício pleno, a partir de 05 do corrente mês e ano pela mesma Comarca.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0141/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0796/95-DG.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao servidor STEVES RANGEL GALEÃO. Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Secretaria da Câmara Única, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 22 a 31 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0142/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0798/95-DG.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora GESSE CLEIDE SOUZA DA SILVA MONTEIRO. Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Câmara Única, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 22 a 31 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0143/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0805/95-DG.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora ROSALBA SOARES ALVES, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada neste Gabinete, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 02 a 11 de julho do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0144/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, Doutora MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, para auxiliar no dia 04 de abril de 1995 na Comarca de Ferreira Gomes, e responder em exercício pleno, a partir do dia 05 do corrente mês e ano pela mesma Comarca.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0145/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 28 de março do corrente ano, a servidora MARÚCIA DA COSTA SILVA, da designação feita através da PORTARIA Nº 041/94-Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0146/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor HUGO PORTUGAL FREITAS NETO, a empreender viagem ao Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do CONDEX/Rio'95, no período de 04 a 07 de abril de 1995.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0147/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXXIII do Regimento Interno,

Considerando, a exoneração, a pedido, do servidor ILO COSTA DE SOUZA, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá,

Considerando que o referido servidor foi designado através da PORTARIA nº 077/95-DIRETORIA-GERAL, para exercer a função de 1º Suplente nas Comissões Permanentes de Licitação e de Cadastro,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANOEL AMBRÓSIO VAZ VIDAL, Técnico em Contabilidade, lotado na Assessoria Técnica de Controle Interno, para exercer a função de 1º Suplente nas Comissões Permanentes de Licitação e de Cadastro.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0148/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES, Motorista, lotado no Setor de Transportes, bem como, do Engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, até a Comarca de Calçoene, nos dias 1º e 02 de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0149/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0752/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao servidor MANOEL SALVADOR DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria-Geral desta E. Corte, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1996, relativas ao exercício de 95/96.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 22 a 31 de julho de 1996.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

EDITAL Nº 002/95
GAB/PRESIDÊNCIA

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juízes de 1ª Entrância, que:

1º) Declara vaga, para ser preenchida mediante remoção, nas Varas das Comarcas de Mazagão, Ferreira Gomes, Serra do Navio, Amapá e Calçoene, de Primeira Entrância.

2º) Os Juízes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Macapá, 05 de abril de 1995.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0011/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal c/c o artigo 244, § 1º, do Provimento-Geral da Corregedoria e tendo em vista o contido no P.A. nº 1092/95-S.C.

RESOLVE:

Designar JOÃO MIRA BARBOSA FILHO, funcionário contratado pela Sucursal do Cartório "Jucá" no Distrito de Baique, para substituir o titular da referida Serventia, em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de abril de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0012/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal c/c o artigo 244, § 1º do Provimento-Geral da Corregedoria e tendo em vista o contido no P.A. nº 1157/95-S.C.

RESOLVE:

Designar ANDRÉIA RAMOS, funcionária contratada pelo Cartório de Registro Públicos e Tabelionato da Comarca de Tartarugalzinho, para substituir a titular da referida Serventia, em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de abril de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça-TJAP.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 15:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSO DISTRIBUÍDO:

SECCÃO ÚNICA:

01) - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 086/95 - CAPITAL
Impetrante: A. M. F. Brito - ME
Advogado: Washington Caldas
Informante: Julzo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana
Relator: Exmº Sr. Des. Luiz Carlos

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu Belª Marli de Fátima Andrade (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA TRICENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, em substituição eventual, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSO DISTRIBUÍDO:

TRIBUNAL PLENO

01) - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 087/95 - CAPITAL
Impetrante: Jodoval Farias da Costa
Advogado: Flávio Costa Cavalcante (Def. Público)
Informante: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVENTUÁRIOS DO TJAP
Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu Belª Marli de Fátima Andrade (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
em substituição eventual

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 (onze) de abril do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 122ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que dependem de publicação e mais os seguintes processos:

MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.

C.G.C. Nº 43.862.747/0001-61

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. os resultados de nossas operações no decorrer do exercício social findo em 31 de dezembro de 1994, conforme Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos. A Diretoria fica ao inteiro dispor dos senhores para quaisquer esclarecimentos adicionais relativos às Demonstrações Financeiras em questão.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	Em milhares		PASSIVO	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros		Reais	Cruzeiros
CIRCULANTE	1994	1993	CIRCULANTE	1994	1993
Caixa e bancos	66	62.533	Empréstimos e financiamentos	3.000	1.263.584
Aplicações financeiras	5.159	731.444	Dividendos propostos		1.844.058
Estoques	3.403	283.422	Fornecedores	152	26.987
Demais ativos circulantes	341	109.849	Salários e encargos sociais	487	120.287
	8.969	1.187.248	Contribuição social		8.936
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Outros impostos e contribuições a recolher, principalmente PIS e FINSOCIAL	1.420	436.335
Créditos perante empresa ligada e acionistas	36.667	10.890.559	Provisão para encerramento das operações	10.670	
Depósitos judiciais e outros	2.496	681.546	Demais contas e despesas a pagar	378	108.923
	39.163	11.572.105		16.107	3.809.110
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Imobilizado	10.488	6.354.626	Empréstimos e financiamentos	351	1.183.596
Diferido		704.352	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	10.488	7.058.978	Capital social	5.323	526.848
			Reservas de capital	46.207	13.510.089
			Reservas de lucros	(9.368)	788.688
				42.162	14.825.625
	58.620	19.818.331		58.620	19.818.331

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de cruzeiros reais	Reservas de capital			Reservas de lucros		
	Capital	Correção monetária	Isenção do imposto de renda	Legal	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 1992	37.280	421.024	68.544	27.524		554.372
Ajustes de exercício anterior					1.908	1.908
Capitalização de reservas	489.568	(421.024)	(68.544)			
Correção monetária		12.760.579	544.257	666.642	46.230	14.017.708
Lucro líquido do exercício					1.890.442	1.890.442
Isenção do imposto de renda			205.253			205.253
Destinações do lucro						
Reserva legal				94.522	(94.522)	
Dividendos propostos					(1.844.058)	(1.844.058)
Em 31 de dezembro de 1993	526.848	12.760.579	749.510	788.688		14.825.625
Em milhares de reais						
Conversão dos saldos para reais (CR\$ 2.750 = R\$ 1)	192	4.640	273	287		5.392
Capitalização de reservas	4.913	(4.640)	(273)			
Aumento de capital por incorporação de empresa ligada ..	218					218
Correção monetária		46.207		2.596		48.803
Prejuízo do exercício					(12.251)	(12.251)
Compensação parcial de prejuízos					2.883	
		46.207			(9.368)	
Em 31 de dezembro de 1994	5.323	46.207		(9.368)		42.162

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E DE 1993

1. Contexto operacional: A Mineração Novo Astro S.A. tem como atividades principais a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, o comércio e a exportação de substâncias minerais. Em 1984, quando iniciou a primeira fase de suas operações de exploração de ouro a partir de minas localizadas no Estado do Amapá, obteve da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM isenção, pelo prazo inicial de 10 anos, prorrogado até 1997, do pagamento do imposto de renda decorrente das atividades de extração de minérios na Amazônia Legal. Tal isenção está condicionada a certos parâmetros fixados anualmente, tendo sido limitada em 1994 ao resultado da exploração de 2.895 quilos de ouro fino (1993 - 3.087 quilos). A fase inicial de desenvolvimento da companhia foi concluída em 1984, quando passou a lavar o minério existente nas camadas superficiais (minério secundário) do terreno em exploração e a recuperar o ouro existente. A partir de 1986, uma segunda fase de desenvolvimento foi iniciada visando incrementar a capacidade de produção de ouro, mediante processo de exploração do minério existente nas camadas rochosas subterrâneas (minério primário). Em 1988, todavia, a companhia decidiu reprogramar seus planos de extração do minério, optando por direcionar seus investimentos à exploração e ao desenvolvimento da mina a céu aberto, objetivando extrair o ouro existente na matéria rochosa, portanto de origem primária, nas camadas menos profundas do terreno; subseqüentemente a exploração da mina subterrânea foi reiniciada em 1990. Em 1994 foram processadas 189.545 toneladas de minério (1993 - 174.539 toneladas) na sua mina principal de Salamangone. Durante o terceiro trimestre de 1994, a companhia concluiu os estudos de pesquisa geológica na região da sua principal mina, sem identificar novas reservas economicamente viáveis; adicionalmente, em função das variações desfavoráveis nos custos de produção, a companhia reavaliou suas reservas minerais economicamente viáveis, estimando uma redução de aproximadamente 80.000 toneladas. Dessa forma, em 12 de dezembro de 1994 o Conselho de Administração decidiu que o encerramento das operações da companhia deverá ocorrer assim que as reservas economicamente viáveis - estimadas em 31 de dezembro de 1994 em, aproximadamente, 69.000 toneladas, desconsiderando a estimativa de 40.000 toneladas que deverá remanesecer sem exploração - forem completamente exploradas. Em Assembleia Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1994, os acionistas da companhia aprovaram a incorporação da empresa ligada Marco Zero Mineração S.A. (Marco Zero), com base no patrimônio líquido contábil da incorporada nessa mesma data. Como consequência dessa incorporação, houve um aumento do capital da companhia no montante de R\$ 218 mil, sem emissão de ações. Marco Zero possuía direitos minerais nas áreas adjacentes àquelas detidas pela companhia.

2. Apresentação das demonstrações financeiras: A partir de 1º de julho de 1994, o real (R\$) foi instituído como a nova unidade monetária nacional em substituição ao cruzeiro real (CR\$). A nova unidade equivale a CR\$ 2.750,00 e os saldos em cruzeiros reais de ativos e passivos e dos resultados das transações realizadas até aquela data foram convertidos para reais nessa paridade. As cifras comparativas ao exercício de 1993, apresentadas nas demonstrações financeiras, estão expressas em cruzeiros reais.

3. Principais diretrizes contábeis: As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras estão previstas na Lei das Sociedades por Ações. Essas práticas não requerem a divulgação dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras, de acordo com a sistemática de correção monetária integral, que implicaria a apresentação de todos os componentes das demonstrações financeiras, inclusive os do exercício anterior, em moeda de poder aquisitivo constante de 31 de dezembro de 1994, conforme previsto pelos princípios fundamentais de contabilidade. (a) Apuração do resultado - O resultado das operações é apurado pelo regime de competência e inclui o efeito líquido da correção monetária do balanço, com base em Índices oficiais, e os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Do resultado é deduzida a parcela do imposto de renda, sendo o montante relativo às operações incentivadas (ver Nota 1), creditado a uma reserva de capital, cuja utilização está restrita ao aumento de capital ou à compensação de eventuais prejuízos acumulados. (b) Ativos circulante e realizável a longo prazo - O estoque de ouro é apresentado ao custo médio de produção e os estoques de peças e material de consumo são demonstrados ao custo médio de aquisição, ambos inferiores aos custos de reposição ou de realização. Os demais ativos incluem, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. (c) Ativo Permanente - O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou de construção corrigido monetariamente; a depreciação sobre o custo corrigido monetariamente é computada segundo o método linear a taxas que consideram a vida útil restante da mina e das suas reservas minerais. Os custos de pré-operação, de estudos geológicos e topográficos, de pesquisa e os correspondentes custos de desenvolvimen-

to foram diferidos em função dos respectivos estágios de exploração, conforme mencionado na Nota 1. A amortização desses custos era baseada na produção anual em relação à possança da mina e absorvida no custo de produção. Durante 1994, os custos diferidos remanescentes relativos às pesquisas geológicas nas áreas adjacentes da mina Salamangone, no montante de R\$ 4.175 mil, incluindo os custos diferidos incorporados da Marco Zero (Nota 1), foram integralmente baixados, em função de não terem sido identificadas reservas economicamente viáveis (Nota 1). (d) Passivos circulante e exigível a longo prazo - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros reais
Ouro	2.787	131.600
Peças e materiais de consumo	616	151.822
	3.403	283.422

5. Créditos perante empresa ligada e acionistas

	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros reais
Acionistas	1994	1993
CMA - Companhia de Mineração do Amapá	26.272	7.316.736
Degussa S.A.	3.707	1.150.446
TVX Participações Ltda.	6.688	2.179.978
Empresa ligada		
Marco Zero Mineração S.A.		243.399
	36.667	10.890.559

Esses créditos não têm prazo para liquidação e estão sujeitos a atualização monetária (sem incidência de juros) de acordo com a variação do valor da UFIR.

6. Imobilizado	Em milhares de cruzeiros	
	Em milhares de reais	reais
	1994	1993

Edifícios e benfeitorias	12.874	8.629	4.245	2.645.387
Máquinas e equipamentos	27.139	21.773	5.366	3.316.885
Veículos e implementos	2.744	2.178	566	228.611
Móveis e utensílios	1.453	1.184	269	156.141
Outros	105	63	42	7.493
	44.315	33.827	10.488	6.354.517
Adiantamentos a fornecedores				109
	44.315	33.827	10.488	6.354.626

A depreciação do exercício somou R\$ 8.857 mil (1993 - CR\$ 638.987 mil) e foi substancialmente absorvida no custo da produção.

7. Empréstimos e financiamentos

	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros reais
Em moeda nacional	1994	1993
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	2.840	1.201.297
Outros	9	2.438
	2.849	1.203.735
Em moeda estrangeira		
Pragoinvest Foreign Trade Corporation - equivalente a US\$ 588 mil (1993 - US\$ 758 mil)	151	346
	3.000	1.263.584
		1.183.596

O financiamento do BNDES é atualizado com base na variação cambial incidente sobre os recursos captados pelo BNDES e está sujeito a juros variáveis, repactuados trimestralmente, e a comissão de repasse de 2% ao ano mais o imposto de renda devido pelo BNDES sobre os encargos remetidos aos seus credores no exterior. O financiamento é amortizado em parcelas mensais iguais e sucessivas a partir de novembro de 1990 até outubro de 1995 e é garantido por caução dos direitos de lavra e alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e por aval dos acionistas. O financiamento em moeda estrangeira é

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros
Receita operacional	1994	1993
Vendas	17.456	3.834.339
Impostos sobre vendas	(535)	(141.916)
Receita operacional líquida	16.921	3.692.423
Custo dos produtos vendidos	(12.995)	(2.030.964)
Lucro bruto	3.926	1.661.459
Despesas (receitas) operacionais		
Administrativas e gerais (honorários dos administradores - R\$ 164 mil; 1993 - CR\$ 21.241 mil)	2.209	373.501
Despesas financeiras e variações monetárias passivas	11.394	3.361.098
Receitas financeiras e variações monetárias ativas	(4.917)	(3.944.142)
Despesas com pesquisas geológicas	4.175	
Outras	1.212	(4.220)
	14.073	(213.763)
Lucro (prejuízo) operacional	(10.147)	1.875.222
Provisão	(10.670)	
Resultado não-operacional	9	(2.906)
Correção monetária do balanço	8.557	298.572
Lucro (prejuízo) antes da contribuição social e do imposto de renda	(12.251)	2.176.700
Contribuição social		(81.005)
Imposto de renda - isenção creditada a reserva de capital		(205.253)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(12.251)	1.890.442
Lucro líquido (prejuízo) por ação do capital social no fim do exercício	R\$ (2,24)	CR\$ 345,88

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares	
	Reais	Cruzeiros
Origens de recursos	1994	1993
Das operações sociais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(12.251)	1.890.442
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante		
Correção monetária do balanço	(8.557)	(298.572)
Depreciações	8.857	638.987
Amortizações	3	530.790
Isenção do imposto de renda		205.253
Valor residual de ativo permanente baixado	4.263	11.124
Juros e variações monetárias		
Realizável a longo prazo	(2.239)	(652.598)
Exigível a longo prazo	1.721	1.472.814
Ajustes de exercício anterior		1.908
	(8.203)	3.800.148
Recursos aplicados nas operações sociais		
De terceiros		
Aumento de capital por incorporação	218	
Redução do realizável a longo prazo	5.227	
Total dos recursos obtidos	5.445	3.800.148

Aplicações de recursos		
Nas operações sociais	8.203	
No ativo permanente		
Imobilizado	285	20.167
Diferido	1.342	234.555
Redução do exigível a longo prazo	1.800	374.361
Aumento do realizável a longo prazo		3.936.858
Dividendos propostos		1.844.058
Total das aplicações de recursos	11.630	6.409.999
Redução no capital circulante	(6.185)	(2.609.851)
Ativo circulante		
No início do exercício	432	160.294
No fim do exercício	8.969	1.187.248
	8.537	1.026.954

Passivo circulante		
No início do exercício	1.385	172.305
No fim do exercício	16.107	3.809.110
	14.722	3.636.805
Redução no capital circulante	(6.185)	(2.609.851)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

atualizado com base na variação cambial do dólar norte-americano. Está sujeito a juros de 8% ao ano sobre o saldo devedor, vencíveis semestralmente, mais o imposto de renda devido sobre os encargos remetidos ao exterior. O financiamento está sendo pago em 13 parcelas semestrais iguais e sucessivas, sendo a primeira em abril de 1992 e a última vencível em abril de 1998. É garantido por fiança bancária e aval dos acionistas.

8. Patrimônio líquido: (a) Capital social - O capital social está dividido em 5.465.588 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (b) Reservas - As reservas são constituídas consoante as disposições da Lei das Sociedades por Ações, do estatuto, ou de legislação específica aplicável às atividades da companhia, como segue: • Correção monetária do capital - decorre da sistemática de correção monetária do capital, sendo de incorporação compulsória ao capital quando da realização da Assembleia Geral Ordinária. • Isenção do imposto de renda - representa a isenção fiscal do pagamento do imposto de renda decorrente do resultado operacional das atividades exercidas na área da SUDAM (Notas 1 e 3 (a)). • Legal - destina-se a garantir a integridade do capital e é constituída na base de 5% do lucro líquido, até atingir 20% do capital. Sua utilização é restrita ao aumento de capital ou à compensação de prejuízos acumulados. (c) Dividendos - O estatuto assegura um dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da lei societária, após constituídas as reservas previstas em lei.

9. Correção monetária do balanço		
	Reais	Cruzeiros reais
	1994	1993
Do patrimônio líquido	(48.803)	(14.017.708)
Do ativo permanente		
Imobilizado	16.837	6.671.526
Diferido	2.580	905.072
	19.417	7.576.598
De créditos em empresa ligada e acionistas	37.943	6.739.682
	57.360	14.316.280
Resultado credor, líquido	8.557	298.572

10. Contingências: As declarações de rendimentos e os impostos e contribuições estão sujeitos a revisões pelas autoridades fiscais durante diferentes períodos prescricionais previstos em legislações específicas. Os passivos contingentes decorrentes de litígios em discussão, estão, substancialmente, amparados por depósitos judiciais e/ou provisões de montante equivalente às perdas estimadas como possíveis, de acordo com as avaliações de risco procedidas pelos advogados da empresa, em conjunto com a administração.

11. Prejuízos fiscais: Em 31 de dezembro de 1994 a companhia possui prejuízos fiscais de R\$ 3.345 mil, referentes ao ano-base de 1994, a compensar com eventuais lucros tributários futuros. A Lei nº 8.981/95 introduziu limites para compensação dos prejuízos fiscais, até, no máximo, 30% do lucro real.

DOMINGOS DRUMMOND TORRES - Presidente

CESAR AUGUSTO TORRESSINI - Diretor
FILEMON RODRIGUES FERREIRA - Gerente de Contabilidade - CRC-RJ 45.990-3-S-PA

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALVES - Diretor